SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3106

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 067/2022 ACOPIARA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 060/20222 E Nº 057/2022, EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS

DECRETO Nº. 067/2022 ACOPIARA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 060/20222 e Nº 057/2022, EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 35.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022; Nº 35.032, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 E Nº 35.019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 35.056, de 17 de dezembro de 2022 prorrogou os termos do Decreto Estadual nº 35.032, de 02 de dezembro de 2022, em consonância com o Decreto Estadual Nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da covid-19 no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de controle da covid-19 no Município de Acopiara/Ce, nos termos dos Decretos Municipais n. 060/2022 e n. 057/2022, em consonância com os Decretos Estaduais Nº 35.056, de 17 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 35.032, de 02 de dezembro de 2022, que prorrogou os termos do Decreto Estadual Nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.

Art. 2° - º Do dia 19 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, continuam em vigor as medidas de controle da Covid-19, no Município de Acopiara/Ce, previstas no Decreto Estadual n.º 35.019, de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º - Os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Art. 4º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 08 de janeiro de 2023, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 19 de Dezembro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:C808AE11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 19/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 19/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO credito recebido pelo Município em decorrência de ação ajuizada contra a União (Proc. 0023870-09.2004.4.05.8100), objeto de precatório, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade do Sistema de Educação Municipal;

CONSIDERANDO a imediata possibilidade de aplicação do percentual de 40% do fundo recebido, visto que 60% encontra-se resguardado até decisão judicial nos autos do proc. 0201216-73.2022.8.06.0171, em trâmite na 1a Vara Cível de Tauá;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aprovado o Plano Municipal de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, oriundos do proc. 0201216-73.2022.8.06.0171, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação, qual seja, a manutenção e desenvolvimento de ensino.
Art. 3º. O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes de aplicação financeira.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 15 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:839D13C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2022.08.03.1 -

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência nº 2022.08.03.1. **Objeto:** Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento, nas localidades do Sítio Varjota e Distrito de Genezaré, na Zona Rural do Assaré, nos termos do Convênio nº 149/2022 (Processo nº 03362493/2022 MAPP 1002), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.899.923,94 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FB7828C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da jornada pedagógica 2023, junto a Secretaria de Educação do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante THAIS LACERDA FREIRE - ME inscrito no CNPJ nº 23.536.921/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01 - KIT INDIVIDUAL PERSONALIZADO E MATERIAL GRÁFICO, no valor global de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:22E925BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA DEUSENIR CALISTO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CABECEIRAS, BOM FIM**). Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FBB23FF7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Portaria de Nomeação nº 15.12.002/2022, de 15 de DEZEMBRO de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 005/2022 SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e dá outras providencias."

Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 005/2022 SMS destinado ao provimento de cargo do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARBALHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, por meio de contratação temporária assim composta:

FUNÇÃO	NOME	CPF	CARGO
Presidente	Natana Kelly Gomes de Sousa	026.523.213-90	Diretor de Atenção Primária à Famíla
Vice-Presidente	Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire	569.161.163-15	Assessor Técnico Especial
Membro	Amanda Amaral da Silva	665.498.763-20	Coordenadora de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de dezembro de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde
Portaria Nº 01.11.002/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7CB3B557

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 1512001/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME O DECRETO Nº 072/2022, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022, de 12 de dezembro de 2022, de lavra do Prefeito Guilherme Sampaio Saraiva;
CONSIDERANDO que o referido dispositivo legal dispõe sobre o recesso de fim de ano no âmbito das Secretarias Municipais nos dias **26 e 30 DE DEZEMBRO DE 2022**;
CONSIDERANDO o parágrafo único do mesmo documento, que orienta os Secretários titulares de pastas que oferecem à população serviços essenciais a emitirem Portaria o sentido de regulamentar os horários de funcionamento das suas pastas e que a Secretaria Municipal da Saúde se enquadra na situação descrita;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 072/2022, que instituiu PONTO FACULTATIVO nas Secretarias Municipais nos dias **26 e 30** de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 2º - ESTABELECER O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA OS SETORES ABAIXO RELACIONADOS DAS **08 ÀS 13H NO PERÍODO DE 27 A 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, com a observação de que nos dias **26 e 30 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DEVIDO O PONTO FACULTATIVO JÁ DECRETADO**:
SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE (TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS E SETOR JURÍDICO);
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
CENTRAL DE MARCAÇÃO – CREMU;
CORAC/AUDITORIA;
CED ;
CAPS III – compreendendo, ainda, os CAPS AD, CAPS i – ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
FARMÁCIA CENTRAL;
SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
ATENÇÃO PRIMÁRIA;
CENTRO DE SAÚDE LEÃO SAMPAIO (teste para Covid);

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal da Saúde
Portaria Nº. 01.11.002/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C99FDDAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.07.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.11.07.1. **Objeto:** Aquisição de kit de playgrounds, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante J A S JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ nº 44.302.147/0001-01 classificado no Lote 01 - Kit de Playgrounds, no valor global de R$ 1.263.092,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil noventa e dois reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8C3695F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.02.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.1. **Objeto:** Contratação de serviço de decoração natalina na entrada da cidade próximo a BR-116, Praça Gregório Alves Feitosa, Praça Zequinha Feitosa e Praça Triangular, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCACOES inscrito no CNPJ nº 34.696.760/0001-05 classificado no Lote 01 - Decoração Natalina, no valor global de R$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. **Data:** 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:24D96BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.11.25.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.11.25.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Vigência Contratual: até 31/01/2023. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Emanuela Saldanha Tabosa. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1451868E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.02.2.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.12.02.2. **Objeto:** Aquisição de benefícios eventuais, na modalidade cestas básicas, regida pela Lei Municipal nº 429/2018, destinado as famílias carentes vulneráveis socialmente e financeiramente. por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 01 - Cestas Básicas, no valor global de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social. **Data:** 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8DCB593E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22.12.19.0001/2022-SEDUC.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA O PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE",DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 475/2013 que cria o Programa "Primeira Chance" no município de Campos Sales;

CONSIDERANDO a Chamada Pública Nº 005/2022-SEDUC que regulamenta o processo de seleção de estudantes universitários para bolsas de estágio extracurricular remunerado do Programa "Primeira Chance" da Prefeitura Municipal de Campos Sales;

CONSIDERANDO a necessidade da realização das etapas de seleção conforme o item 6.1 da Chamada Pública Nº 005/2022-SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo de Seleção de estudantes universitários para bolsas de estágio extracurricular remunerado da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – PEDRO AGRÍCIO PEREIRA DE SANTANA | CPF. Nº 044.732.343-12
II - ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA | CPF. Nº 758.407.233-04
III - MARTA DE OLIVEIRA CARVALHO | CPF. Nº 035.3111.973-39

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. PEDRO AGRÍCIO PEREIRA DE SANTANA.

Art.3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo de Seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Secretaria de Políticas para a Educação, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Políticas para a Educação
Portaria nº 0401.002/2021

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D49D2AF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2022. DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE SUPRESSÃO E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos desta Lei considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes, a vegetação de porte arbustivo e arbóreo existente ou que venha a existir, no Município de Cariús/CE.

Art. 2º Considera-se vegetação de porte arbóreo aquela composta por espécie ou espécimes vegetais lenhosos, com Diâmetro de Caule à Altura do Peito (DAP) superior a 0,05 (cinco centímetros).

Parágrafo único. O Diâmetro de Caule à Altura do Peito (DAP) é o diâmetro do caule da árvore à altura de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

Art. 3º Considera-se, também, para efeitos desta Lei, como bens de interesse comum a todos os munícipes, as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.

Art. 4º No município de Cariús/CE considera-se de preservação permanente toda a vegetação que por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo, a água e a outros recursos naturais e paisagísticos.

§ 1º Os dispositivos do Código Florestal e legislação subsequente que o alterou, no que couber, são aplicáveis na execução desta Lei.

§ 2º Considera-se, ainda, de preservação permanente, a vegetação quando constituir bosque ou floresta heterogênea que:

esteja localizada em parques, praças e outras áreas verdes;

esteja localizada nas encostas ou parte destas, com declive superior a 35% (trinta e cinco por cento);

seja destinada à proteção de sítios de excepcional valor paisagístico, científico ou histórico.

Art. 5º Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão compatibilizar-se com a vegetação arbórea existente, de modo a evitar futuras podas ou supressões.

Parágrafo único. A arborização de áreas urbanas do Município deverão seguir critérios a serem estabelecidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 6ºA supressão ou poda de vegetação que ultrapasse vinte árvores, no Município de Cariús/CE, deve ser analisada pelo corpo técnico do órgão Executivo Municipal de meio ambiente, atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cariús/CE.

Parágrafo único. Os procedimentos para autorização e compensação ambiental para as supressões e podas supracitadas, deverão seguir critérios a serem estabelecidos na regulamentação da presente Lei, salvo no caso de espécies nativas, na qual deverão ser adotados os procedimentos e compensações ambientais previstas nas legislações do Estado do Ceará.

Art. 7º Qualquer árvore pode ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo, ao possuir as seguintes características:

I - por sua raridade;

II - por sua antiguidade e/ou localização;

III - por seu interesse histórico, científico ou paisagístico;

IV - por sua condição de porta-sementes.

§ 1º Qualquer pessoa poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte de árvore mediante requerimento por escrito direcionado ao Poder Executivo, descrevendo a localização e enumerando uma ou mais características gerais relacionadas com a espécie prevista no presente artigo, bem como seu porte e a justificativa para a sua proteção;

§ 2º Competirá ao Órgão Municipal do Meio Ambiente:

I - emitir parecer conclusivo sobre as questões solicitadas;

II - cadastrar e identificar por meio de placas indicativas, a (s) árvore (s) declarada (s) imune (s) ao corte, dando o apoio técnico a preservação da espécie;

III - comunicar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, ao Legislativo Municipal e publicar em veículos de comunicação a fim de divulgar a informação aos munícipes.

CAPÍTULO II
DA SUPRESSÃO E DA PODA DA VEGETAÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PARTICULARES

Art. 8º As supressões e as podas de árvores isoladas nativas ou exóticas em áreas particulares dependerão de autorização ambiental prévia do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Os pedidos de autorização deverão seguir critérios a serem estabelecidos, através da regulamentação do licenciamento ambiental municipal.

§ 2º As autorizações ambientais para supressão de vegetação nativa serão condicionadas ao cumprimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, de acordo com as legislações específicas do Estado do Ceará.

§ 3º As áreas a serem reflorestadas, referentes aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA deverão obrigatoriamente ser situadas dentro dos limites do Município de Cariús/CE.

§ 4º As Autorizações Ambientais para supressão de vegetação exótica serão condicionadas ao cumprimento de Termos de Compromisso Ambiental - TCA, cujas compensações deverão ser regulamentadas.

§ 5º. As Autorizações Ambientais para supressão de vegetação serão vinculadas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) do IBAMA.

Art. 9º Os projetos de parcelamento do solo em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação de porte arbóreo, dependerão de prévia aprovação do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10.É proibido podar, cortar, danificar ou sacrificar árvore da arborização pública, bem como seus gradis de proteção, ou promover a ocupação inadequada de seus canteiros.
Parágrafo único. A infração a este artigo está condicionada a notificação através do órgão Executivo e sujeita as penalidades previstas em leis federais, estaduais e municipais.

Art. 11.A execução dos serviços de poda e supressão de árvores em logradouros públicos é de atribuição exclusiva do Poder Público Municipal.

§ 1º A Prefeitura poderá conceder a autorização para realização deste serviço à:

concessionárias de serviços públicos urbanos, desde que comprovadamente capacitados para atuar na arborização urbana, bem como, com acompanhamento de profissional habilitado (engenheiro agrônomo, florestal e/ou biólogo);

Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil, em caso de risco de queda iminente;

terceirizadas autorizadas pela Prefeitura, com corpo técnico capacitado e responsável com curso superior nas áreas supracitadas, ambos habilitados pela Prefeitura.

§ 2º Esta autorização será concedida pelo órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, podendo ser renovado periodicamente a cada 12 (doze) meses.

§ 3º Em caso de poda e/ou supressão inadequada pelas terceirizadas autorizadas, estas ficam inteiramente responsáveis pelos danos e as

consequências legais dos seus atos, podendo ter suas licenças retiradas.

Art. 12. Fica proibida a utilização da arborização pública para afixação de cartazes, anúncios, instrumentos metálicos perfurantes ou cabos e fios, bem como para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seus regulamentos ficam sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades penais e civis:
I - notificação ambiental – comparecimento ao órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

II - aplicação da multa em valores que variam de 01 (um) a 100 (cem) salários mínimos;

III - da aplicação de penalidades cabe recurso, que deverá ser endereçado ao órgão executivo municipal de meio ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias da ciência do infrator, onde o autuado deverá alegar a matéria de defesa e as razões de fato e direito com que sustenta seu inconformismo.

Art. 14.Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei, quer quanto ao corte, quer quanto à poda ou à lesão das árvores, na forma dos artigos anteriores:

I - seu autor material;

II - mandante;

III - aquele que, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 15.Se a infração for cometida por servidor público municipal, a penalidade será determinada após instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 16.Sendo hipossuficiente o infrator e comprovada a condição, estará isento do pagamento da multa, entretanto, não se eximindo das demais responsabilidades.

Parágrafo único. Compreende-se em situação de hipossuficiente a família de Programas Sociais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.As intervenções em áreas de Preservação Permanentes, cujas autorizações sejam de competência do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, deverão ter seus procedimentos e compensações ambientais regulamentados.

Art. 18.Os novos parcelamentos do solo, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei estão obrigados a apresentar Projeto de Arborização Urbana ao órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. As características do projeto de que trata ocaputdeste artigo, deverá seguir critérios a serem estabelecidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 19.O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado as expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

Parágrafo único. O órgão técnico municipal de meio ambiente deliberará sobre a aprovação do Projeto de Arborização Urbana que trata ocaputdeste artigo.

Art. 20.A implantação do Projeto de Arborização Urbana é de responsabilidade do empreendedor e seu custo é parte integrante do valor total do empreendimento.

Art. 21. Para a concessão das licenças e demais autorizações previstas nessa lei incidirão as taxas cominadas na Lei Complementar Municipal nº 202/2021.

Art. 22. O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 23.Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9881F54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022-GAB. EMENTA: DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO-ADMISSIONAL DO CANDIDATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Edital nº 001/2013 para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Cariús/CE c/c a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0005086-65.2016.8.06.0060, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissional habilitado para a realização de exame médico-admissional do candidato Antônio Kléber de Lima, inscrição nº 1465, para fins de avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Física,

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a Dra. Teresa Cristina Osório Gomes Alencar Araripe do Amaral, inscrita no CRM sob o nº 6207, para realização do exame médico-admissional do candidato Antônio Kléber de Lima, inscrição nº 1465, para fins de avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Professor de Educação Física, com a emissão do respectivo laudo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, em 19 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10409501

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Nilton Barros da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00524, localizado no Sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7B99145E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Lucenildo Barros da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00525, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2B77A4B4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Lucineide Antunes Alves dos Santos torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00526, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D46A59DB

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Cleonice Ferreira dos Santos Antunes torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00527, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:4ECD4F4B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Vitorino Vieira da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00528, localizado no Sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:5D072032

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Regivan Ledo Morais torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00529, localizado sítio Veados, Distrito de São Sebastião, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de novembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:EC20607B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Erlandia Nogueira da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00530, localizado no Sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:4FCED5CD

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Iraildo Lucena da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00531, localizado no Sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FA229928

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Marta Alves da Costa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença

por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00532, localizado no Sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F978C8EF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Manoel Alves de Souza Neto torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00533, localizado no Sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:47D20B55

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Zuleide Costa dos Santos torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00534, localizado no Sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6F3B2BF0

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonia Eva Vilma Batista da Costa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00535, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:8A0255A2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Francineide Silva de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00536, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:53F5F7A0

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Argemilson Fernandes Ricarte torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00537, localizado no Sítio Canavieira, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:04C8D400

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Raimunda Nonata Oliveira da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00538, localizado no Sítio Jenipapeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E8502F98

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Rebeca Lima Pereira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DI) de número 00539, localizado no Sítio Varjota, Cariús – CE, referente a atividade de apicultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:79B73808

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Alves Barbosa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00540, localizado no Sítio Mamoeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6931E042

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Carlista Maria de Sousa Gomes torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00541, localizado no Sítio Barreiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AF2CFDD3

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jose Batista de Sousa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00542, localizado no Sítio Umarizeiras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:468C8C74

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Antunes de Sousa Neto torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00543, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:51600E2C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Eduardo Gomes Ferreira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00544, localizado no Sítio Angicos, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E1216EC2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Antunes de Sousa Neto torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00543, localizado no Sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de dezembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6AF82C7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 056/2022, DE19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 35.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 35.019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 35.019, de 18 de novembro de 2022, que prevê as medidas de controle da Covid-19, no Município de Chaval, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a importância de, no atual momento, se manter prudência e cautela nos cuidados da Covid-19, a fim de que todos se protejam da doença;

CONSIDERANDO que, a despeito da melhora dos dados epidemiológicos e assistências da Covid-19, a pandemia ainda exige cuidados;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 19 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, continuam em vigor as medidas de controle da Covid-19, no Município de Chaval, Estado do Ceará, previstas no Decreto n.º 35.019, de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º - Sesa e os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 8 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0025E0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 057/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n° 536/2022, de 14 de Dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos pagamentos por Decreto Executivo, conforme dispõe o art. 3°, §3° da Lei Municipal n° 536/2022, de 14 de Dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a importância das classes beneficiadas pela Lei Municipal n° 536/2022, de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Farão jus ao recebimento do 14° Salário os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE que estiverem em efetivo exercício.
Art. 2° - O recebimento do 14° Salário estará adstrito ao cumprimento das metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Chaval no âmbito das duas áreas de Saúde.
Art. 3° - Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE que não trabalharem durante o período integral do exercício, receberá apenas de forma proporcional aos serviços prestados.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5D4EF7EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 013/2022/AD-SETAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-PE/SRP, oriundo do Pregão Eletrônico nº **025/2022-PE/SRP**, gerenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chorozinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.810.445/0001-41, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 766, Centro – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Assistência Social, a **Sra. ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES**.

FORNECEDOR: **F C CUNHA RUFINO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.587.062/0001-03, sito na Rua Dep. Francisco Monte, 556, Sala 01 e 02, Centro, Marco-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 39.699,00 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção dos Serviços	0902 – Fundo Municipal	08.122.0801.2.037	33.90.39.00

Administrativos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	de Assistência Social		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, Decreto Municipal nº 018/2017, de 05/04/2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:975A2EFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.11.29.082 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.11.29.082 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 333.490,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.366.1206.2.018 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:46565EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO, autuado sob o nº 2022.10.17.072-PE-DIV. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto o Aquisição de Água Adicionada de Sais e Gás de Cozinha Destinados as Diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C7F2FBF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.12.14.082 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **17º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo do item 03 – ÓLEO DIESEL do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CHOROZINHO-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B740C8A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.02.032 – PP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CHOROZINHO-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E93E2A98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2022.03.02.06

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.01/PE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:
KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.975.806/0001-14**, situada na **Rua Maestro Jose Vieira, 143, Bairro da Exposição, Granja, Estado do Ceará.**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Elemento de Despesa abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE:**

Nova Dotação: 12.122.0006.2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.500.1001.00

Nova Dotação: 12.361.0016.2.048 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.540.0000.00

Nova Dotação: 12.365.0015.2.057 - Manutenção das Ações da Educação Infantil
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.540.0000.00

Nova Dotação: 12 361 0006 2.084 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.540.000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:
Croatá – CE, 06 de Setembro de 2022.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B1402BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
2022.03.02.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.18.01/PE/PMC

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:
RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **38.138.754/0001-85**, situada na **AV. Monsenhor Jose Aloisio Pinto 1500 – Gerardo Cristiano – Sobral, Estado do Ceará.**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** de Elemento de Despesa abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE:**

Nova Dotação: 12.122.0006.2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.500.1001.00

Nova Dotação: 12.361.0016.2.048 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.540.0000.00

Nova Dotação: 12.365.0015.2.057 - Manutenção das Ações da Educação Infantil
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.540.0000.00

Nova Dotação: 12 361 0006 2.084 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**
Fonte de Recurso: 1.540.000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
§8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA:
Croatá – CE, 06 de Setembro de 2022.

LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B24BE876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.11.07.01/INEX/PMC** – Objeto: **Aquisição do livro "CROATÁ" conhecendo o meu município, segunda edição para estudos regionais, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE** – Favorecida: **COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI, CNPJ N° 19.554.233/0001-64** – Valor Global: **R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93** – Presidente da Comissão de Licitação: **Jusciê Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:04783710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.12.01.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação N.º 2022.11.07.01/INEX/PMC** – Objeto: **Aquisição do livro "CROATÁ" conhecendo o meu município, segunda edição para estudos regionais, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE** – Contratada: **COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI, CNPJ nº 19.554.233/0001-64** – Valor Global: **R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/12/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Ygor dos Santos Aguiar** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7140B9C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.12.19.01

Pregão Eletrônico PE-003/2022 – DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de ERERÉ, através da Secretaria de Cultura e Turismo. Empresa: J. L. COSTA ESTEVAM – ME sob nº CNPJ: 32.216.752/0001-80, com sede à Rua Souza Andrade, Nº 401, Bairro Centro, Limoeiro do Norte/CE, valor global dos lotes I, III, IV e VI de R$ 817.800,00 (OITOCENTOS E DEZESETE MIL SETECENTOS E OITOCENTOS REAIS). objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. data da assinatura: 19/12/2022. vigência – 12 (doze) meses. signatários: LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (contratante), JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM – Representante – J. L. COSTA ESTEVAM – ME (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A199E3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.11.11.002

Pregão Eletrônico PE-003/2022 – DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de ERERÉ, através das da Secretaria de Cultura e Turismo. Empresa: I. D. S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, com sede à Rua José Hamilton De Oliveira, Nº 447, Bairro Santa Luzia, Limoeiro Do Norte –CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.750.612/0001-71, valor global dos lotes II, V, VII, VII, VIII, IX, de R$ 477.865,00 (-QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-). objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES ASDMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. data da assinatura: 19/12/2022. vigência – 12 (doze) meses. signatários: LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO (contratante), ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO – Representante – I. D. S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:B6561605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022.12.14.001-SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-012/2022 - SESA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE/INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE (HOSPITAL) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, BEM COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IDESTE EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**:06.0210.302.1007.**2.034**.00000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DEQUEIROZ;**ELEMENTO DE DESPESA**: 3**.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;**LICITANTE VENCEDOR:EMPRESA:** ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, COM SEDE À RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.616.243/0001-47.**VALOR:** R$ 1.393.000,00 (-UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS-).**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA ELISA ALBUQUERQUE MAIA, PORTADOR CPF Nº. 107.323.224-72.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BF855C5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO PORTARIA N° 020/2022

COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Sr. Flávio Jorge de Lima, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia para compor a **Comissão de Licitação** da Câmara Municipal, para o ano de 2022, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Yanna Camila Vieira Roque, portadora do RG nº. 2002029156685 e inscrita no CPF sob nº 036.130.183-90;

MEMBRO: Fernanda Alves de Sousa, portadora do RG nº. 2007850291-2 e inscrita no CPF sob nº: 052.903.143-42;

MEMBRO: Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

Art. 2°. Compete à Comissão Permanente de Licitação, dentre as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o seguinte:

I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
II. Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
III. Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
IV. Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
V. Emitir parecer e proferir decisões administrativas de sua alçada e demais atribuições previstas em Lei.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente desta Casa Legislativa as medidas cabíveis e legais conforme as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se a e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito, 19 de dezembro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:4188B8C4

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 021/2022

COMPÕE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 3°, INCISO IV, § 1° DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Sr. Flávio Jorge de Lima, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia para compor a **Pregoeiro(a)** da Câmara Municipal, para o ano de 2022, os seguintes membros:

PREGOEIRA: Yanna Camila Vieira Roque, portadora do RG nº. 2002029156685 e inscrita no CPF sob nº 036.130.183-90;

EQUIPE DE APOIO: Fernanda Alves de Sousa, portadora do RG nº. 2007850291-2 e inscrita no CPF sob nº: 052.903.143-42;

EQUIPE DE APOIO: Francisca Rozimere de Sousa Alcantara, portadora do RG nº 2002029252102 e inscrita no CPF sob nº 026.572.143-12;

Art. 2º A investidura dos integrantes do pregoeiro (a) e sua equipe de apoio acima designada não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito, 19 de dezembro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:D2B2D297

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 022/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, Flávio Jorge de Lima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º**EXONERARA PEDIDO** o senhor**Hewerton Henrique Rodrigues Cabral,** brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 95029097920 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 036.220.523-09, ocupante do cargo de provimento efetivo **TECNICO LEGISLATIVO,** em conformidade com o art. 32 caput, da Lei 1.178/2006.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 19 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:F4D7325C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.11.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.11.30.1. **EMPRESA(S) HABILITADA(S): FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA,** por cumprimento integral às exigências editalícias. Fora destacado que a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA apresentou restrição na comprovação de sua regularidade fiscal (prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), sendo-lhe concedido o prazo para regularização da documentação de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de empresa de pequeno porte. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **LEOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO,** por não possuir no seu objeto social ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e por não apresentar a certidão negativa de falência ou concordata e a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente (descumprimento às alíneas "c.1 e d.2" do item 3.1 do Edital Convocatório). **Mais informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 16 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F349D131

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 referente à **Contratação de empresa para a cessão de direito de uso de sistema informatizado, incluindo mão de obra e equipamentos de interesse da Câmara Municipal de Fortim para a digitalização e armazenamento em meio digital dos documentos referentes a processos administrativos, documentação orçamentária e financeira, licitações, documentos legislativos e controles do exercício de 2023**, com data de abertura marcada para o dia 04/01/2023, às 08hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Fortim, sito no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim, Ceará, CEP: 62.815-000, no horário de 07hs30min as 13hs30min.

Fortim - Ceará, 19 de dezembro de 2022.

RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:17E5D199

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 010/2022 - Dispensa de Licitação nº 010/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet por ocasião da Solenidade de Encerramento das Atividades Legislativas do Segundo Período da Câmara Municipal de Fortim, exercício 2022. **CONTRATADA:** M C Barbosa Eventos e Serviços - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31/12/2022.

Fortim - CE, 19 de dezembro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F428DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO Nº 0404.18/2022-SMS – 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2022-PMF/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES AO CONTRATO Nº 0404.18/2022-SMS – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2022-PMF/SRP/PE. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO**:Isac Monteiro dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.815.666/0001-51; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 2.102,34 (Dois mil, cento e dois reais, trinta e quatro centavos), que representa 25% do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **DATA DO ADITIVO:** 12 de Dezembro de 2022. **ORDENADORA DE DESPESAS:** Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E5827B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1412.01/2022 - SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2022 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1412.01/2022 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2022 - SMAG**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de prestação especializado em tecnologia para locação anual de backup em nuvem, junto à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Fix Consultoria e Servicos LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 08.789.643/0001-78; **VALOR GLOBAL:** R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenador de Despesas:
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR –
Secretário Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:10840C5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.11.08.01 – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMF-051021/PE01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** LOCMED HOSPITALAR LTDA, representada pelo Sr. Bruno Camargo Lima de Aquino. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de novembro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 09 de janeiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 12ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
– Sec. de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:06D3C2E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº322/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza para transportar os pacientes, Iolanda Brito Rodrigues Ximenes, Regina Maria Alves Melo e Francisco Lucas Matos Lopes para Hospital ICC- Instituto de câncer do Ceara no Município de Fortaleza –CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de dezembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D0C04629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1412.2201/06 – Processo Originário: nº PE/231122/01/SEDUC – OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de um núcleo educacional tecnológico – NTE, destinados a atender alunos e professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o pacto pela aprendizagem no município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: Educação Básica – Contratada: FREEDOM DO BRASIL LTDA , CNPJ nº 35.733.585/0001-33– Valor Total de : R$ 2.498,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/12/2022 – Vigência: 14/12/2022 à 31/12/2022 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE) Edimar Vernillo Junior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8011B326

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1412.2202/06 – Processo Originário: nº PE/231122/01/SEDUC – OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de um núcleo educacional tecnológico – NTE, destinados a atender alunos e professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o pacto pela aprendizagem no município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: Educação Básica – Contratada: JB ATACADISTA LTDA , CNPJ nº 40.214.434/0001-09– Valor Total de : R$ 34.330,00 (Trinta e quatro mil trezentos e trinta reais) 34.330,00 (Trinta e quatro mil trezentos e trinta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/12/2022 – Vigência: 14/12/2022 à 31/12/2022 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE) NIANDER ISMAEL RAMOS GOMES (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0EBBD552

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1412.2203/06 – Processo Originário: nº PE/231122/01/SEDUC – OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de um núcleo educacional tecnológico – NTE, destinados a atender alunos e professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o pacto pela aprendizagem no município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: Educação Básica – Contratada: POSITIVO COMERCIO /93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE) DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33– Valor Total de : R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/12/2022 – Vigência: 14/12/2022 à 31/12/2022 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666Aécio Nogueira Vasconcelos Junior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7F26DF55

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1312- 2201/06 – Processo Originário: nº TP/01/010922/SEDUC – OBJETO: REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALQUIRIA MESQUITA DE SOUSA NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Contratante: Educação Básica – Contratada: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.049.440/0001-50– Valor Total R$ 119.861,83 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2022 – Vigência: 13/12/2022 à 13/06/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE) Francisco Irtone Portela Aguiar (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6ADFD5B2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/181122/SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DA VIA DE ACESSO A LOCALIDADE DE MOCAMBO DOS RIBEIROS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – HABILITADAS: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI. – INABILITADAS: NÃO HOUVE. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 06/01/2023 às 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3D62012C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Unidade Administrativa: Secretaria de Governo – Processo Originário: Processo Carona Nº CAR 191222-01/SEGOV – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, Ata de Registro de Preços nº. 2021.12.03.01, gerenciada pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Edital do Pregão Presencial nº 2021.12.03.01PP-SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços para sinalização viária, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-CE – Favorecida: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 39.383.894/0001-81 – Valor Global: R$ 364.712,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014; Decreto Federal 9.488/2018 – Signatário: Felipe Carvalho Mendonça - Ordenador de Despesas da Sec. de Governo.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:89B951C9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/161222/01/SEPLAF – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data de Abertura: 05/01/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131;
https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 15H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4D129BF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/241122/01/SEDUC – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTERNA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO EM UNIDADES EXECUTORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE CONTROLE INTERNO LTDA - CNPJ Nº 15.078.662/0001-51 – Valor Global R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais). – Data da Homologação/Adjudicação: 16/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Ordenadores de Despesas Municipal: Antonia Evani Araújo Teles Gomes.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D43FA634

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.12.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do aditivo firmado com a pessoa jurídica ZÉ IVAM ALVES DO CARMO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.312.982/0001-07, neste ato, representado pelo Senhor Zé Ivan Alves do Carmo, Representante legal. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 30 de novembro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2023. Assinado em 30 de novembro de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0901-12.365.0025.2.050 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil), nº 0901-12.368.0021.2.058 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental) e nº 0901-12.362.0027.2.045 (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio) no **ELEMENTO DE DESPESAS**: nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – secretária.**

Iguatu (CE), 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:723BE3DB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.12.01-PMI-SECES, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do aditivo firmado com a pessoa jurídica S J DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.384.999/0001-39, neste ato, representado pelo Senhor Sr. Sebastião José da Silva, Representante legal. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 30 de novembro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2023. Assinado em 30 de novembro de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0901-12.365.0025.2.050 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil), nº 0901-12.368.0021.2.058 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental) e nº 0901-12.362.0027.2.045 (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio) no **ELEMENTO DE DESPESAS**: nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES –
Secretária.

Iguatu (CE), 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3C59BE9B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.12.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do aditivo firmado com a pessoa jurídica RÁPIDO CARDOSO TRANSPORTES-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.224.575/0001-72, neste ato, representado pelo Sr. Francisco Chagas da Costa, Representante legal. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 30 de novembro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2023. Assinado em 30 de novembro de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0901-12.365.0025.2.050 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil), nº 0901-12.368.0021.2.058 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental) e nº 0901-12.362.0027.2.045 (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio) no **ELEMENTO DE DESPESAS**: nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES
Secretária.

Iguatu (CE), 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6B8F9DBE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.12.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do aditivo firmado com a pessoa jurídica MARCIO VIEIRA GONÇALVES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.467.105/0001-01, neste ato, representado pelo Senhor Marcio Vieira Gonçalves, Representante legal. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 30 de novembro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2023. Assinado em 30 de novembro de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0901-12.365.0025.2.050 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil), nº 0901-12.368.0021.2.058 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental) e nº 0901-12.362.0027.2.045 (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio) no **ELEMENTO DE DESPESAS**: nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).
MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES –
Secretária.
Iguatu (CE), 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3540A3AA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através secretária de Educação, Cultura e Ensino Superior, a Senhora MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.12.01-PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do aditivo firmado com a pessoa jurídica M. DE ARAUJO ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.011.629/0001-19, neste ato, representado pela Senhora Marisa de Araújo Alves, Representante legal. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 30 de novembro de 2022 até o dia 30 de novembro de 2023. Assinado em 30 de novembro de 2022. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0901-12.365.0025.2.050 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil), nº 0901-12.368.0021.2.058 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental) e nº 0901-12.362.0027.2.045 (Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio) no **ELEMENTO DE DESPESAS**: nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – secretária.**

Iguatu (CE), 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:90338054

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
PORTARIA Nº32/2022

DISPÕE SOBRE A ABSOLVIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 581/2022 no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2022

RESOLVE:
Art. 1º. Acolher o contido no Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Absolver o servidor público Gilmar Lopes Ferreira, matrícula 12147.
Art. 3º. Remeter cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos do município para fins de conhecimento e anotações no Prontuário do servidor.
Art. 4º. Remeter cópia desta Portaria à Procuradoria Geral e à Comissão Permanente Sindicante.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:A85FA733

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
PORTARIA Nº 33/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O secretário Municipal de Secretaria de segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD, Antônio Alves da Cunha Filho, nomeado pela portaria nº 581/2022 no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do art. 30 da Lei nº 2.974 de 30 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Promoção das modalidades de promoção por antiguidade e merecimento.
Art. 2°. A Comissão será constituída por 4 (quatro) membros, a seguir descritos:
I –Antônio Alves da Cunha Filho, Mat.: 63294;
II –Francisco Diassis do Carmo Carlos, Mat.: 47711;
III –João Paulo Moreira Gaspar, Mat.: 36543;
IV –Robério Silva de Souza, Mat.: 62847.
Art. 3°. Esta Portaria tem efeito na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Segurança, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD de Iguatu/CE, em 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO

Secretário de Segurança Pública,Proteção Patrimonial e Defesa Civil –SPD

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:B229ADD8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.12.09.01-SAS. Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **R. S. COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME,** com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, CEP.: 63.500-044, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Leonardo Antunes de Medeiro, Procurador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.11.11.01-PMI-SAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto**: Contratação de empresa para execução do Projeto Natal das Famílias, da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania no Município de Iguatu-CE. **Valor global:** R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 09 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº. 2601.08.122.0058.2.129 e Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00, com recursos consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B3C94BA6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2020.11.17.01/PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: 2021.04.22.02. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, DO MERCADO DO PEIXE, DA GALERIA DE ARTESANATO E DO ABRIGO DE CULINÁRIA REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, CONVÊNIO: 880911/2018- PROP. SICONV:062306/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: START CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES, INSCRITA SOB O CNPJ 19.363.983/0001-59. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 1301-04.122.0030.1.032 (CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS), ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES). **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13/10/2022. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 14/10/2022 A 12/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E FRANCISCO EUCLIDES CAVALCANTI NETO – (REPRESENTANTE LEGAL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IGUATU-CE, 13 DE OUTUBRO DE 2022. JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA). PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5623E1B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO** ADITIVO - **PROCESSO:** PE-003/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIDAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CLORO LIQUEFEITO ENVASADO EM CILINDROS DE 50, 68 E 900 KG A SEREM ENTREGUES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE IGUATU, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SINALIZAÇÃO, KITS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO MÁSCARA PANORÂMICA OU AUTÔNOMA, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE BANNER COM INSTRUÇÕES DE USO AO OPERADOR DA ETA. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111**. **ITEM:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CLORO GASOSO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS. **QUANTIDADE CONTRATADA:** 65.040. **QUANTIDADE DO ADITIVO:** 6.000. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU **DATA DO ADITIVO**: 30/11/2022. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:E89809E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.06.30.02. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. **CONTRATADA: NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria das Graças Bandeira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de novembro de 2022.

Irauçuba - CE, 25 de novembro de 2022 –

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,
Secretária de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B5C20566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2022.11.28.02**, do tipo Menor Preço para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, com abertura no dia, **03 de janeiro de 2023, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE, 19 de dezembro de 2022.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9ED20AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Administração do Município de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, após a equipe de pregão ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 2022.11.08.01, cujo objeto é a **Aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE,** vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 11.216.281/0001-30, com o valor global de **R$ 6.779.890,00 (Seis milhões e setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**, referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA	LITRO	**241.000**	R$ 5,59	R$ 1.347.190,00
2	DIESEL S10	LITRO	**530.000**	R$ 6,89	R$ 3.651.700,00
3	DIESEL	LITRO	**260.000**	R$ 6,85	R$ 1.781.000,00
	TOTAL				**R$ 6.779.890,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 19 de dezembro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C585F848

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.12.19.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.12.19.01. SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2022.12.19.01**, cujo objeto é a **Aquisição de 117 (cento e dezessete) óculos de grau, incluindo serviço optométrico (exame de vista), destinado a doações, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R$ 31.590,00 (Trinta e um mil quinhentos e noventa reais), através do e-mail: compras@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 23 de dezembro de 2022 - Irauçuba/CE, 19 de dezembro de 2022. Hérica Oliveira Pinheiro, Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:31E5BF81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – SMD

AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS**. Abertura: 30.12.2022, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3CB39BAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0905.01/2022 – OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, EXTRATO DO CONTRATO N° 1912.01/2022 - OBRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0905.01/2022 – OBRAS - PARTES: Prefeitura Municipal de MADALENA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0707.15.451.1502.1.012 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONSTRUÇÃO, REFORMA, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**,** elemento de despesa **nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -** VALOR GLOBAL: **R$ 1.283.118,13 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e dezoito reais e treze centavos).** PRAZO: **Os prazos de execução dos serviços serão de 04 (quatro) meses e vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**. DATA: **19 de Dezembro de 2022, Madalena/CE. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e NESTOR DINIZ ROCHA JÚNIOR - N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Madalena/Ce, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:60AF444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 2710.01/2022 – OBRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2710.01/2022 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa **AMARO ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o n° 32.914.187/0001-25 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 983.091,86 (novecentos e oitenta e três mil noventa e um reais e oitenta e seis centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min as 17h00min. Madalena – CE, 19 de Dezembro de 2022**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:AA4E7047

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 717/GP/2022

PORTARIA NO 717/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. JULIA LANDIM FURTADO**, CPF: 622.567.953-73**, para ocupar o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:14B4625D

SECRETARIA DE FINANÇAS
VISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.07.02/TP. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 21/12/2022, às 14:00h. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 19 de Dezembro de 2022.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA **-**
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2327F2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Mauriti através da Secretaria de Saúde, comunica a**REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº. 2022.01.28.02/PP na Modalidade**PREGÃO PRESENCIAL no2022.02.10.01/PP/SRP**, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações de óculos de grau, visando atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.**Motivo:**razões de interesse público.**Fundamentação Legal:**art. 49 da lei 8.666/93.
MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde.
Mauriti/CE, em 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EE38E036

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 0209.01/2022-04, resultante do Pregão Presencial Nº 0209.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. CONTRATADA: CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRATICA DE SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jamilson de Melo de Oliveira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 25%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 03 de novembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **-**
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B5C316AC

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 0806.01/2022-02, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0806.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Clistenes Jalber Vieira de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 15,20%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **-**
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:EA4FDD4C

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 0806.01/2022-01, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0806.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: JB ATACADISTA LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Niander Ismael Ramos Gomes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 6,42%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO ITEM: 25%.

Meruoca - Ce, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA **-**
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:27F6A679

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.12.02/2022
Extrato do Contrato nº 15.12.02/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.12.12.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. **Valor Global:** R$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais). **Vigência do Contrato:** até 15 de março de 2023. **Signatários:** Cláudio Nascimento Oliveira Júnior e Francisco José Alves de Sousa. Milagres/CE, 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:00D7DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.12.04/2022

Extrato do Contrato nº 15.12.04/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.12.12.2. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor Global:** R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **Vigência do Contrato:** até 15 de março de 2023. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Francisco José Alves de Sousa. Milagres/CE, 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:A58DFB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP Nº 2022.10.06.1

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2022.10.06.1, sendo o seguinte resultado: a empresa **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R$ 334.750,90 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). **Empresas com Propostas Desclassificadas**: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, por descumprimento ao item 4.2.2 e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, por descumprimento ao item 4.2.2.1 do edital convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30hs às 13:30hs ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.
Milagres/CE, 19 de dezembro de 2022.
LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:3BEA2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.12.01/2022
Extrato do Contrato nº 15.12.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.12.12.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO. **Valor Global:** R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais). **Vigência do Contrato:** até 15 de março de 2023. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Francisco José Alves de Sousa.

Milagres/CE, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:79C22C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.12.03/2022

Extrato do Contrato nº 15.12.03/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.12.12.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS. **Valor Global:** R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** até 15 de março de 2023. **Signatários:** José Agnaldo Barbosa Landim e Francisco José Alves de Sousa. Milagres/CE, 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2B67BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.12.05/2022

Extrato do Contrato nº 15.12.05/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.12.12.3. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS. **Valor Global:** R$ 14.546,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais). **Vigência do Contrato:** até 15 de março de 2023. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Francisco José Alves de Sousa. Milagres/CE, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:88D020E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 106/2022 ATO DE EXONERAÇÃO EXONERAR A SRA. ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO (ERRATA)

PORTARIA Nº 106/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 16 de dezembro de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:50A5A283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022SME

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 19/12/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL DE LÍNGUA INGLESA, ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ENGLOBANDO FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 47.677.758/0001-22, sediada na Avenida Mozart Pinheiro de Lucena, N° 2201, Loja 02, Vila Velha CEP: 60.347-455, Fortaleza - CE, com o valor global de **R$ 852.225,90 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco mil reais e noventa centavos). ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES):** ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS – Representante Legal da empresa ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS. Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 19 de dezembro de 2022.**HELENA DE OLIVEIRA SILVA -** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FF25273B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2022 - DEDICA O ANO DE 2023 AO MÉDICO JOSÉ DE ARAÚJO DOMINGUES CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO seus relevantes serviços prestados à medicina brasileira, tendo atuado no Acre, em Fortaleza e Baturité, sendo considerado um dos expoentes da sua classe. Durante vários anos foi presidente da Câmara Municipal de Baturité;
CONSIDERANDO ser **2023** o ano do 150º aniversário de nascimento do médico **JOSÉ DE ARAÚJO DOMINGUES CARNEIRO (1873-1925)**.
DECRETA:
Art. 1º Dedica o ano de 2023 ao Doutor **JOSÉ DE ARAÚJO DOMINGUES CARNEIRO**, médico humanitário mombacense de renome estadual e que ao longo da sua vida contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento da medicina cearense, atendendo às expectativas da comunidade mombacense;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, em 19 de dezembro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AA04E836

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NOVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: ELLEVUS ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 27.895.716/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias,** a contar do dia **01 de novembro de 2022**, encerrando-se em **29 de janeiro de 2023**, **relativo ao CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Hináio de Paiva

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:853D30AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180230 - SEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2018 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADAS: RAPI TRANSPORTES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.779.292/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022, extinguindo-se em 31 de março de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Cícero Jonas de Farias Silva

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC
Município de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CE25898A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 20220729-SEDUC**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA CEL. CLÓVIS ALEXANDRINO, Nº 1995, SALA 03, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62930-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.139.049/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-010/2022-SEINFRA. TIPO:** MENOR PREÇO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO). **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PREDIAL DA **SEDE DO SETOR DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 106.422,06 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0804 12 361 0231 2.030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **SUBELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 150 (CENTO E CENTO) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE) E FRANCISCO GILIARD SILVA DA COSTA (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, em 16 de dezembro de 2022.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Secretaria da Educação Básica -SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:474B2160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1312-A/2022 - GAB

Indica os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, biênio 2022.2 a 2024.1

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e em especial atenção à Lei Municipal nº 1.272 de 07 de julho de 2005, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, indica os membros do Conselho para o biênio 2022.2 a 2024.1, de acordo com eleição ocorrida em maio de 2022:

CONSELHEIROS:

Poder Público:
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
TITULAR – FRANCISCA ROSÂNGELA BARBOSA SILVA
CPF – 209.353.233-68
RG – 195.667-81
SUPLENTE – JOSÉ GILDÊNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF – 204.064.953-00
RG – 1089-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA-SMEMN
TITULAR – MARIA ERIDAM CHAVES CAVALCANTE
CPF – 245.282.773-87
RG – 2015085984-2
SUPLENTE- MARIA ROZILENE DA CUNHA
CPF – 465.514.84387
RG – 133895687

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E REC. HÍDRICOS – SEAGRI
TITULAR – ANDRÉ MARQUES DA FONSECA
CPF – 456.363.623-15
RG – 98002346126
SUPLENTE – LEONEL LEMOS MAIA
CPF – 256.399.863-87
RG – 2007981554-0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA
TITULAR – DONATO BEZERRA NETO
CPF – 733.590.093-04
RG – 20076211473
SUPLENTE – RAIMUNDO RENATO SOBRINHO
CPF – 742.177.803-97
RG – 2536528-92

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN
TITULAR – ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS
CPF – 711.681.763-87
RG – 2453014-92
SUPLENTE – DENISE COSTA REBOUÇAS LAUTON
CPF – 030.923.405-07

RG – 1164 0303 96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TITULAR – JOSÉ ALCIR RAULINO
CPF – 300.260.913.72
RG – 2007671721-0
SUPLENTE – VALDENIS RABELO COUTINHO
CPF – 725.721.833-15
RG – 940150044-12

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
TITULAR – LÚCIA GLEIDIVANIA RABELO
CPF – 817.150.993-20
RG – 2008028189-8
SUPLENTE – MARCUS ANTONIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
CPF – 010.292.683-20
RG – 2001032046617

Representação da Sociedade Civil Organizada

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE MORADA NOVA
TITULAR - NARCÉLIA MEIRI COUTINHO LIMA
CPF – 365.866.333-20
RG – 2001020052560
SUPLENTE - FLAVIO JOSÉ NETO CAMPOS
CPF – 103.861.864-99
RG – 3.769.851

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE MORADA NOVA.
TITULAR - JORGE AGNER FERREIRA NOBRE
CPF – 948.710.863-72
RG – 306683396
SUPLENTE – TALITA RABELO DA SILVA
CPF – 037.707.893-00
RG – 2005032014319

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE MORADA NOVA.
TITULAR – JOSÉ VITORIANO NETO
CPF – 511.823.783-15
RG – 93002448459
SUPLENTE – FRANCISCA OZELINA DA SILVA
CPF – 668.285.383-15
RG – 2006032094353

ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE MORADA NOVA – AVCMN
TITULAR – FRANCISCO GLEYSON LEMOS GIRÃO
CPF – 838.584.403-10
RG – 3262411-96
SUPLENTE – LIANNE GOMES DE LIMA
CPF – 024.525.553-20
RG – 324415797

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JUAZEIRO DE BAIXO
TITULAR – GILDEVÂNIO MONTEIRO RABELO
CPF – 534.216.203-34

RG – 2003032070425
SUPLENTE - JOSE ARTHUR CAVALCANTE RABELO
CPF – 083.009.013-45
RG – 2007032033263

SOCIEDADE DOS AGRICULTORES DO MEIO AMBIENTE – SAMA
TITULAR – JOSÉ MESSIAS ARAÚJO BANDEIRA
CPF – 393.527.303-72
RG – 1181823
SUPLENTE - GIDEONE GERSON SOUZA GALDINO
CPF – 043.799.393-08
RG – 2003032018776

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, MANOEL LOPES, FLAMENGA, AÇUDE NOVO E ADJACÊNCIAS
TITULAR – FRANCISCA GIRÃO DE ARAÚJO
CPF – 300.265.083-06
RG – 2007032009370
SUPLENTE – ILOIZA RODRIGUES DE LIMA
CPF – 913.481.613-53
RG – 2007032009370

_____

DIRETORIA
PRESIDENTE – MARIA ERIDAM CHAVES CAVALCANTE
CPF – 245.282.773-87
RG – 2015085984-2
VICE-PRESIDENTE – ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS
CPF – 711.681.763-87
RG – 2453014-92

Os membros indicados terão suas competências definidas da Lei supra referida durante o prazo de gestão dos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, 13 de dezembro de 2022

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B37059A7

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº31 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morada Nova/CE, abaixo representado por sua presidente, no uso de suas competências legais e das atribuições estabelecidas através do Edital 003/2022 – CMDCA.
Considerando o Processo estabelecido no Edital 003/2022 – CMDCA dispõe sobre Chamamento Público para Captação Direta de Recursos junto ao FMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através da apresentação de Projeto;
Considerando que para o processo seletivo, referente ao Edital nº 003/2022- CMDCA, foi apresentado uma (01) proposta de projetos para a Captação de Recursos junto ao FMDCA;
Considerando, o parecer da Comissão de Seleção de Projetos apresentados ao Edital de Seleção nº 003/2022 – CMDCA;
RESOLVE:
1º Torna público o Resultado preliminar do chamamento público da Organização da Sociedade Civil – OSC habilitada no processo de seleção apresentado pelo Edital 003/2022 – CMDCA:

PROJETO APROVADO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
CUIDANDO DE MIM	ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO INFANTIL CNPJ: 12.461.836/0001-72

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Morada Nova/Ce, 15 de Dezembro de 2022.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoelscente- CMDCA de Morada Nova/ Ce

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:29F823FE

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
OFÍCIO N° 21/2022 - CMDCA

OFÍCIO N° 21/2022 - CMDCA

Morada Nova, 15 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a Resolução n° 29/2022 que dispõe sobre o resultado final do Edital n° 002/2022-CMDCA/ GESTÃO 2022/2024, de chamada pública de seleção de adolescentes que comporão o primeiro Comitê de Participação de Adolescentes-CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA.
Solicito que seja nomeado através de portaria os adolescentes selecionados: **- Ellane Mara Lima da Silva , data de nascimento: 07.06.2007**
- Mariane Kelly Girão Rodrigues, data de nascimento: 22.09.2007
-Hugo Emanuel Sousa Ferreira, data de nascimento: 16.12.2007
-Maria Eduarda Girão Façanha , data de nascimento: 09.09.2008
- Rebeca da Silva Silveira, data de nascimento: 20.06.2008
Sem mais para o momento, dispensamos votos de estima e apreço

Atenciosamente,

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Morada Nova/ Ce

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CF5A1992

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2014 QUADRAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050298-60.2022.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIANA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:AAB8CC8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 CENTÉSIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO** proferido nos autos do **PROCESSO Nº 0200745-89.2022.8.06.0128**, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **MELQUIADES WEYNE MAIA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ANIMADOR CULTURAL**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:EC28ACE2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA: ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME,**INSCRITA NO CNPJ Nº 17.874.427/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2022.04.18.01-SRP (PREFEITURA DE SOLONÓPOLES) / **ADESÃO CARONA,** Nº C-001/2022-SAAE. **TIPO:** MENOR PREÇO**. CRIÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO

(PREVENTIVA E CORRETIVA) E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, **(REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA DA LOCALIDADE DE BATENTES NO DISTRITO DE ARUARU)**, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, **DO PREÇO: R$ 111.495,57**. **DA DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1201 17 511 0008 **1.022**, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00,**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS**.** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA / PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO**,**

MORADA NOVA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:4E500430

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Sr. GUTIERREZ ALVES LÔBO, candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada desta Secretaria (Edital de n° 002/2022), para o cargo de Assistente Social para a Proteção Social Básica, devidamente convocado para apresentação e entrega de documentos na data de 14/12/2022, através do Edital de Convocação n° 07/2022 NÃO COMPARECEU para o ato.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 19 de dezembro de 2022

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:E53B262F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 001/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 848/2019 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

CONSIDERANDO os dispositivos na lei de n° 929/2022 que institui o Programa de Aração de Terras do município de Nova Olinda Ceará – PROARA.
CONSIDERANDO o Decreto nº 059/2022, que Regulamenta a Lei Municipal nº 929/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o início das inscrições prévias relativas ao Programa de Aração de Terras do município de Nova Olinda Ceará – PROARA, conforme dispõe o art. 3° do Decreto 059/2022,

Art. 2º. Inicia-se as inscrições de agricultores beneficiários do programa PROARA a partir do dia 20/12/2022, que ocorreram perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3FD00BE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **EDILENE SOARES RODRIGUES DE SOUZA FARIAS**, portadora do RG nº 2003021016904 e inscrita no CPF sob o nº 019.680.873-11, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3844DBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ERIVALDO MORAIS DA SILVA**, portador do RG nº 1.101.266 e inscrito no CPF sob o nº 417.585.441-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8B5AADF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR,** portador do RG nº 2006016006771 e inscrito no CPF sob o nº 063.297.033-29, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8C61FDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 2007506460-4 e inscrita no CPF sob o nº 056.708.573-21, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EF0BE9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MATHEUS VIEIRA FARIAS**, portador do RG nº 20081500518 e inscrito no CPF sob o nº 065.272.523-66, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:94403F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **RAMOM GLEYNTON DE LIMA PINHEIRO,** portador do RG nº 2006012025836 e inscrito no CPF sob o nº 052.029.173-50, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:17C87F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SHIRLEY MIRANDA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2002028027946 e inscrita no CPF sob o nº 006.131.303-32, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:05471828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **SANDRA ALVES SOARES DIOGO,** portadora do RG nº 2.481.035 e inscrita no CPF sob o nº 665.847.441-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5802C615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **HERONILDES ALVES DE LIMA,** portador do RG nº 26.398.836-2 e inscrito no CPF sob o nº 025.460.873-63, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A83D0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MOÉSIO RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG nº 2001015093750 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.233-69, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EC13FCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA AZEVEDO CASTRO**, portadora do RG nº 3.628.377 e inscrita no CPF sob o nº 058.298.843-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:12882B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MARCELO DE FARIAS,** portador do RG nº 3072159-96 e inscrito no CPF sob o nº 808.035.123-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9A38DFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTÔNIA DAVILA TIMBÓ DE SOUSA**, portadora do RG nº 2002015078687 e inscrita no CPF sob o nº 013.496.813-18, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F13C0D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA SAMPAIO**, portador do RG nº 2004021074341 e inscrito no CPF sob o nº 025.387.303-76, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:66CC16C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **LINDOMAR TAVARES RABELO**, portador do RG nº 2007611925-9 e inscrito no CPF sob o nº 059.778.713-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AA5C094D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CLODOALDO CLOUD MARTINS**, portador do RG nº 35781956-4 e inscrito no CPF sob o nº 614.015.923-76, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D0CDE2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MÁRCIA CAVALCANTE BEZERRA**, portadora do RG nº 2015054283-0 e inscrita no CPF sob o nº 080.860.143-12, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:60C73800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **THAMIRES BARBOSA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2008801699-9 e inscrita no CPF sob o nº 075.464.663-77, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C65D754C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a **Sr. ROGER ALEXANDRE VERAS**, portador do RG nº 2002015058961, inscrito no CPF sob o nº 006.140.913-81 e OAB nº 41.920, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO (CDA I),** vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DD86B711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr**. ATHILA BEZERRA DA SILVA**, portador do RG nº 2007019049569, inscrito no CPF sob o nº 048.516.703-46 e OAB/CE nº 38.071, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADOR-ADJUNTO DO MUNICÍPIO (CDA I)**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:02CA96B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUOPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA GEOVANIR DE MESQUITA SILVA**, portadora do RG nº 32.822.764-0 e inscrita no CPF sob o nº 055.680.193-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:753B8D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PEDRO LUCAS PEREIRA MARTINS,** portador do RG nº 2015089356-0 e inscrito no CPF sob o nº 621.646.573-22, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D55DE7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUIDA À SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a função gratificada de simbologia **FG-4**, atribuída ao Sr. **ANTÔNIO FLÁVIO FIRMINO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2003021022076 e inscrito no CPF sob o nº 015.114.653-52, vinculado ao Gabinete da Prefeita, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9AAE4CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ATRIBUIDA À SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR a Função Gratificada de simbologia FG-2**, atribuída ao Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 552621559 e inscrito no CPF sob o nº 841.813.543-34, vinculado ao Gabinete da Prefeita, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:92F6BFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a Função Gratificada de simbologia FG-4 atribuída à Sra. **JACINTA TELES PEREIRA,** portadora do RG nº 2305744-92 e inscrita no CPF sob o nº 525.868.553-53, vinculada à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CB03B8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-4** atribuída ao Sr. **FRANCISCO DOUGLAS BARBOSA DE MESQUITA,** portador do RG nº 285983394 e inscrito no CPF sob o nº 818.830.483-20, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FEC78BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-4** atribuída ao Sr. **LUIZ ANTONIO DE CARVALHO,** portador do RG nº 2001007010523 e inscrito no CPF sob o nº 365.085.941-68, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9282AFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-4** atribuída ao Sr. **MARCOS VIEIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 12323310-8 e inscrito no CPF sob o nº 653.041.443-68, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3C91494F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA GARDENIA RODRIGUES VIEIRA,** portadora do RG nº 60.350.645-8 e inscrita no CPF sob o nº 001.182.993-10, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9BE07F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **NATÁLIA ALVES PAULINO**, portadora do RG nº 2008948218-7 e inscrita no CPF sob o nº 091.619.073-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:10C5C58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ÁTILA DA SILVA BARRETO,** portador do RG nº 2273042 e inscrito no CPF sob o nº 010.596.513-86, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ED87F7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CÍCERO AURELIO RODRIGUES DE MELO,** portador do RG nº 35216722000 e inscrito no CPF sob o nº 001.502.023-18, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria

Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B2BEAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA,** portadora do RG nº 2002015078580 e inscrita no CPF sob o nº 019.902.083-39, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:02C20808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **EMILSON ALIADUZ SAMPAIO**, portador do RG nº 08886123-2 e inscrito no CPF sob o nº 052.060.327-35, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:198778F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO AUCELIO MARQUES DE SOUSA,** portador do RG nº 2007028057595 e inscrito no CPF sob o nº 041.953.603-58, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2500F9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO BEZERRA CHAVES,** portador do RG nº 570.777 e inscrito no CPF sob o nº 043.479.193-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0071CA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO BRUNO GOMES DE SOUSA**, portador do RG nº 2008133935-0 e inscrito no CPF sob o nº 610.324.623-70, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E74ECC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO BRUNO DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 2007228017-9 e inscrito no CPF sob o nº 050.890.153-76, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2ADE5238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO CLERTON MOREIRA SALES,** portador do RG nº 99098059202 e inscrito no CPF sob o nº 008.292.523-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BB5D93CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA MENDONÇA**, portador do RG nº 3047645-96 e inscrito no CPF sob o nº 005.654.247-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7486A901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, portador do RG nº 2009099087094 e inscrito no CPF sob o nº 283.701.393-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A6EA1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA**, portador do RG nº 2007680105-0 e inscrito no CPF sob o nº 060.839.473-40, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1705588B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO LEANDRO MENEZES DE FARIAS,** portador do RG nº 2021069564-6 e inscrito no CPF sob o nº 006.968.053-16, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D23113E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **HERCILIO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1542727-88 e inscrito no CPF sob o nº 777.245.183-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B0BE6AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOÃO CARLOS ALBINO SAMPAIO,** portador do RG nº 2015091729-0 e inscrito no CPF sob o nº 621.678.823-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E8BF361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOÃO DA COSTA SOUSA**, portador do RG nº 21.113.150-3 e inscrito no CPF sob o nº 542.427.113-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ABADAC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOÃO DO VALE CARVALHO FILHO**, portador do RG nº 29.977.666-6 e inscrito no CPF sob o nº 074.061.173-96, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2030A5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ AIRTON BANDEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 06176766-1 e inscrito no CPF sob o nº 624.568.227-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:233781C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, portador do RG nº 3072336-96 e inscrito no CPF sob o nº 083.211.617-31, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BAB51105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **LIDIANE RODRIGUES MARINHO**, portadora do RG nº 316351297 e inscrita no CPF sob o nº 813.965.623-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA DE MARKETING E EVENTOS (CDA VI),** vinculada ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CDDD48E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUIZ JORGE FERNANDES**, portador do RG nº 18.338.080 e inscrito no CPF sob o nº 738.055.307-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0F01FCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE FREITAS NETO,** portador do RG nº 2004021026959 e inscrito no CPF sob o nº 625.141.723-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E2F85902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **OSVALDO JEREMIAS DA SILVA**, portador do RG nº 2245714-92 e inscrito no CPF sob o nº 505.807.283-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DE9422E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **RICHARD SILVA NOVAIS**, portador do RG nº 2007284322-0 e inscrito no CPF sob o nº 799.231.191-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0D2D2480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE

PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2002028079598 e inscrito no CPF sob o nº 023.652.567-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:32B9AFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO LUCIELIO DE CARVALHO,** portador do RG nº 2006021034222 e inscrito no CPF sob o nº 034.836.843-79, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E0A6290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO ALVES DE CARVALHO**, portador do RG nº 20078626263 e inscrito no CPF sob o nº 814.314.063-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO (CDA III),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:044E70C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ DO NASCIMENTO MELO**, portador do RG nº 200602931771 e inscrito no CPF sob o nº 041.827.543-28, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4DBED868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA**, portador do RG nº 3350700-98 e inscrito no CPF sob o nº 832.116.833-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F036912C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ GILBERTO DE CARVALHO**, portador do RG nº 2019156390-5 e inscrito no CPF sob o nº 715.149.883-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9F2C3D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **IGOR HENRY RIBEIRO OLIVEIRA,** portador do RG nº 2017007885-4 e inscrito no CPF sob o nº 086.331.583-61, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:80B83A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CAIO PORFÍRIO NERY,** portador do RG nº 2008357575 e inscrito no CPF sob o nº 066.712.493-42, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:574F3E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUBSECRETÁRIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **INÊS SANTOS DO COUTO**, portadora do RG nº 05279156 e inscrita no CPF sob o nº 854.341.327-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE (CDA O)**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BED8156E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANDRÉIA ALVES CASTRO BRANDÃO,** portadora do RG nº 2004021036113 e inscrita no CPF sob nº 029.882.183-40, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7EE46325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANDREZA DE FREITAS CARVALHO,** portadora do RG nº 2006016001001 e inscrita no CPF sob o nº 058.432.253-48, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F0C6779D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA VANESSA BEZERRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 2007231878-8 e inscrita no CPF sob o

nº 059.205.603-12, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3953D020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **VITÓRIA REGINA ALVES MARTINS**, portadora do RG nº 2008324242-7 e inscrito no CPF sob o nº 066.468.853-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27417247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **WYNNER RICARDO DE SOUSA PORFÍRIO,** portador do RG nº 2009099087108 e inscrito no CPF sob o nº 603.789.083-83, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3EF040E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **JÉSSICA MARIA LOURENÇO BARROSO**, portadora do RG nº 2007309635-5 e inscrita no CPF sob o nº 051.917.833-52, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8A4C1758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA,** portador do RG nº 34.201.759-7 e inscrito no CPF sob o nº 608.401.173-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:08F04CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MU**NICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JÚLIO CÉSAR LIRA ROSA DOROTEU,** portador do RG nº 2008230038-5 e inscrito no CPF sob o nº 053.053.843-11, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6238E56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **RAQUEL LIMA CARVALHO**, portadora do RG nº 2001028056824 e inscrita no CPF sob o nº 982.057.653-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BB90202C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ROSENI DE CARVALHO FREITAS MARTINS,** portadora do RG nº 2001025007849 e inscrita no CPF sob o nº 004.549.123-23, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:00C3C325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PEDRO HUGO MAGALHÃES RODRIGUES OLIVEIRA,** portador do RG nº 2008137954-9 e inscrito no CPF sob o nº 610.324.863-92, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BFE787E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **RAFAEL DE PAULA SOUSA**, portador do RG nº 20081379514 e inscrito no CPF sob o nº 065.946.733-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7F98B1CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **WESCLEY LEITE PAULINO,** portador do RG nº 2006029181844 e inscrito no CPF sob o nº 051.327.763-37, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8B33A2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA HELENA MARINHO DE SOUSA FEITOZA**, portadora do RG nº 2005010114930 e inscrita no CPF sob o nº 285.868.323-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E8366C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **THALITA PEREIRA DE FARIAS,** portadora do RG nº 2007116515-5 e inscrita no CPF sob o nº 047.338.333-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F3523EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **NATANAEL FREITAS VIEIRA**, portador do RG nº 20079662034 e inscrito no CPF sob o nº 608.397.013-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B3FE290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **THIAGO MENDONÇA PEREIRA,** portador do RG nº 2015089299-8 e inscrito no CPF sob o nº 173.033.097-56, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FABD9547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a **Sra. ALINE MADUREIRA ROSA**, portadora do RG nº 321939497 e inscrita no CPF sob o nº 625.312.123-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3A05ED09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MÁRIO VIEIRA RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG nº 63.517.928-3 e inscrito no CPF sob o nº 023.278.943-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2F7788AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO ATRIBUÍDA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **JOÃO PAULO ANDRADE DA COSTA**, portador do RG nº 2001015094331 e inscrito no CPF sob o nº 009.502.863-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O)**, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4FAB451E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOÃO PAULO ANDRADE DA COSTA**, portador do RG nº 2001015094331 e inscrito no CPF sob o nº 009.502.863-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EAA41A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DENIS DE SOUZA MOURA,** portador do RG nº 2009099087930 e inscrito no CPF sob o nº 603.792.623-98, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3C142DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **RAIMUNDA AMIRACI RODRIGUES DE MACEDO,** portadora do RG nº 751195 e inscrita no CPF sob o nº 169.779.393-20, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2994A2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **IGOR HENRY RIBEIRO OLIVEIRA,** portador do RG nº 2017007885-4 e inscrito no CPF sob o nº 086.331.583-61, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:285AB2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA,** portador do RG nº 34.201.759-7 e inscrito no CPF sob o nº 608.401.173-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BF332D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOÃO DO VALE CARVALHO FILHO**, portador do RG nº 29.977.666-6 e inscrito no CPF sob o nº 074.061.173-96, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BA9CFD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CARLOS DANIEL COSME DE CARVALHO**, portador do RG nº 2009099089607 e inscrito no CPF sob o nº 603.795.853-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:65B3CD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ CLEUTON FIRMINO LIMA,** portador do RG nº 2004023032530 e inscrito no CPF sob o nº 033.667.953-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B85A9CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA,** portador do RG nº 34.201.759-7 e inscrito no CPF sob o nº 608.401.173-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2939A27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DO CARMO FILHO,** portador do RG nº 2019084698-9 e inscrito no CPF sob o nº 441.310.033-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO MOVIMENTO DE AÇÃO SOCIAL (CDA III),** vinculado à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:42862BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA LUCIA MARTINS DA SILVA,** portadora do RG nº 10377024-4 e inscrita no CPF sob o nº 260.142.203-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BCB6BD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MARCELO MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 2007967615-9 e inscrito no CPF sob o nº 608.406.313-67, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9F3575B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA**, portadora do RG nº 251024793 e inscrita no CPF sob o nº 463.379.623-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 766, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:072FA398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **RUAN SOUSA DA SILVA,** portador do RG nº 2017018353-4 e inscrito no CPF sob o nº 625.647.703-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:58A98246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **SAMUEL JEFFERSON PEREIRA PAIVA,** portador do RG nº 32.326.819-3 e inscrito no CPF sob o nº 067.400.313-63, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4FCF59BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA HILDENE DE CARVALHO FREITAS**, portadora do RG nº 2007161395-6 e inscrita no CPF sob o nº 046.474.513-64, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:42DA44D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO FISCAL DE

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE PAIVA**, portador do RG nº 97002224367 e inscrito no CPF sob o nº 445.468.663-72, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:770B4D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. GABRIEL CARVALHO MESQUITA** – **Assistente Técnico I** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária, no dia 19 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Sobral/CE, onde irá **visitar as instalações da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Sobral em busca de replicar melhorias e aperfeiçoamento na área de gestão e planejamento que são bem avaliados e executados pelo município de Sobral**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AC8CEEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANDRESSA DA SILVA SOUSA** – **Superintendente da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, no dia 19 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Sobral/CE, onde irá **visitar as instalações da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Sobral em busca de replicar melhorias e aperfeiçoamento na área de gestão e planejamento que são bem avaliados e executados pelo município de Sobral**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7BA4C13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO - SAF-CH002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA – CHAMAMENTO PUBLICO Nº SAF-CH002/22 – O Secretário de Adminsitração, Finanças e Controladoria, Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, torna público o resultado do Julgamento da Classificação do **CHAMAMENTO PUBLICO SAF-CH002/2022**, para **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE. Classificados:** Clécia Ambrósio de Sousa (CPF 603.795.673-18); Cristiana Carvalho Ambrozio Santiago (CPF 885.214.513-34); Ana de Cássia Pedrosa Matins Alves (CPF 245.650.833-53); Maria Aparecida Barros da Silva Oliveira (CPF 281.892.838-98); Maria Janete de Carvalho Estacio (CPF 010.779.467-59); Ricardo Tomás Filho (CPF 004.095.827-27); Antonio Haroldo Rodrigues de Morais (CPF 391.635.553-87) e Aristeu de Sousa Silva (CPF 004.171.207-29). A íntegra dessa sessão encontra-se à disposição de todos os interessados

nos seguintes sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e novarussas.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM –
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:F982CB2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022**, cujo objeto **CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEF 11 DE NOVEMBRO E CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA EMEF SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 19.12.2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:08A98809

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO LUIZ RODRIGUES MANO – Secretario de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, no dia 19 de dezembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Sobral/CE, onde irá **visitar as instalações da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Sobral em busca de replicar melhorias e aperfeiçoamento na área de gestão e planejamento que são bem avaliados e executados pelo município de Sobral**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.088 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de dezembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:60063AAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL01/23

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, PARA LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

EMPRESA: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)*;*

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 19 de dezembro de 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:49E34AC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 076, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ALOÍSIO MARTINS BARBOZA**, portador do CPF nº 885.534.933-34 e RG nº 2017212963-4 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:1B4CB360

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 077, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO PEDRO CARVALHO COSTA**, portador do CPF nº 017.727.303-86 e RG nº 200302104642 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:6150F8E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 210.250.453-00 e RG nº 2016257183-0 no cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:C6201A8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 079, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO EVANGELISTA TAVARES**, portador do CPF nº 975.094.183-72 e RG nº 99098068848 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:409127D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 080, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DIEGO DE SOUSA SAMPAIO**, portador do CPF nº 052.602.263-99 e RG nº 20071165257-9 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela

Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:306EB453

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 081, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ BORGES DA SILVA**, portador do CPF nº 877.301.113-49 e RG nº 2008230107-1 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente DO SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:406AE0B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 082, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ADRIANO SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 527.955.193-72 e RG nº 14340488 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:30358DD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **CAUÃ DE OLIVEIRA LOURENÇO**, portador do CPF nº 090.554.143-01 e RG nº 2017096809-4 do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo ASS-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Assessoria, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:F5784C7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 084, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS TEMOTEO**, portador do CPF nº 055.694.693-62 e RG nº 2007506464 do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ASS-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Assessoria, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:99BC67E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 919.577.103-49 e RG nº 20162259349 do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ASS-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Assessoria, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A5398432

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS VINÍCIUS SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 080.269.273-70 e RG nº 2007028078797 do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo ASS-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Assessoria, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:291D6809

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 087, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS TEMOTEO**, portador do CPF nº 055.694.693-62 e RG nº 2007506464 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:48F138F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 088, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 919.577.103-49 e RG nº 20162259349 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:810D1D92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS VINÍCIUS SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 080.269.273-70 e RG nº 2007028078797 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A64AB100

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ELENICE ALVES CORREIA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Projeto de irrigação (sem uso de agrotoxico)realizada no Sitio Alves Correia, localizado no Sitio Betania, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:A99C1D63

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Moreira da Silva, localizado no Sitio Santarém, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:0D857B0F

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LUIS CARLOS DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Carlos de Lima, localizado no Sitio São Romão, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:588408B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.10.18.01/2022 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.10.18.01/2022 – SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2022.10.18.01/2022 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.18.01/2022 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO 0 KM, TIPO SUV DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - POLITICAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.
EMPRESA VENCEDORA: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N 3101 – MONTE ALEGRE – QUIXADÁ – CE CEP 63.905-690
CNPJ Nº: 17.161.125/0001-04

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM PELOS LICITANTES: FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA – TERRA DO SOL COMERCIO E VEICULOS LTDA

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: JESSÉ NUNES ANDRADE (SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA).

Orós-Ce, 19 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1D69CA9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO do município de Orós, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato nº 2022.07.07.02-01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.07.07.02, cujo objeto é a REFORMA DA PRAÇA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CSU) SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

CONTRATADO(A): R M CLEMENTE CANDIDO - ME (JG CONSTRUTORA)- CNPJ sob o nº 35.214.818/0001-91.

VALOR - Valor Global de **R$ 64.753,50 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** que passará para um valor de **R$ 94.083,20 (noventa e quatro mil oitenta e três reais e vinte centavos)** tendo um acréscimo no valor de **R$ 29.329,70 (vinte e nove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 45,29% aproxidamente.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE.

Orós/CE, 05 de dezembro de 2022.

JESSE NUNES DE ANDRADE.
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Assistencia Social e Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8749E4D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022-DEPAD

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **SANDOVAL NUNES SOARES,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: ADO, matricula: 090116-4, lotado na SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo: 03/07/2020 A 02/07/2021 para gozo no período de 02/01/2023 A 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Dezembro de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4523296A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1912202201

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1912202201

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PALHANO, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de **Nº 1912202201**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23.09.2022.01-SRPPE.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico destinados a Alunos da Educação Anos Iniciais/Infantil a fins de equipar Creches, e Laboratórios Multidisciplinares de iniciação a Educação Tecnológica para atender aos Alunos do Ensino Fundamental I e II, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Palhano - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02-12.361.0014.2.028.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 666.760,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATADO: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: ALBERTO EDUARDO SIMÕES FILHO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINA PELA CONTRATANTE: LILIANNE DE SOUSA SILVA

Palhano-CE, 19 de dezembro de 2022.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretaria de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:30C832CF

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 49/2022, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07.10.2022.01-SRPPE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e diversos, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Palhano-CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**,** NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 359.759,79 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

CONTRATADO: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:
-Secretaria de Educação;
- Secretaria de Governo e Articulação Institucional;
- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

Palhano-CE, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretaria de Saúde
CNPJ(MF): 11.857.544/0001-90
Contratante
órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:4C03A795

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 50/2022, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07.10.2022.01-SRPPE**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e diversos, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Palhano-CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**,** NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 83.183,70 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTACOES HOLANDA LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE RUFINO DA SILVA NETO

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:
-Secretaria de Educação;
- Secretaria de Governo e Articulação Institucional;
- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura

Palhano-CE, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretaria de Saúde
CNPJ(MF): 11.857.544/0001-90
Contratante
órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:953CB59C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE PARAMOTI/CE, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti/CE, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poder Executivo e do Município de Paramoti.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti/CE que trata esta Lei atende ao princípio da transparência e da publicidade de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Complementar nº 131/2009, será veiculado no sítio eletrônico www.paramoti.ce.gov.br, na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, mediante dispositivo que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.
§ 2º O Diário Eletrônico Oficial do Município de Paramoti/CE, composto de 1 (caderno), do Executivo, será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 18h (dezoito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais que ocorram no Município de Paramoti e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.
§ 3º O formato, características, sequência de ordem, tiragem e arte gráfica final do Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti/CE, dentre outros aspectos, serão definidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto, obedecidas as disposições desta Lei.
Art. 2º Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti conterá, obrigatoriamente:
– o Brasão do Município;
– o título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti- CE";
– a Lei de instituição do Diário Oficial do Município – DOE;
- a data, o número da edição e a citação numérica desta Lei.

Art. 3º As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outra norma que vier a substituí-la.
§ 1º As publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti – CE de que trata esta Lei serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.
§ 2º As publicações a que se refere o "*caput"* deste artigo serão assinadas digitalmente e, incumbe ao Prefeito, respectivamente, a assinatura dos cadernos do Executivo e do Legislativo ou por servidor formalmente designado pelos mesmos.
§ 3º A data constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti/CE corresponderá à data de sua disponibilização.
§ 4º O primeiro dia útil seguinte à data em que o Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti/CE for disponibilizado é considerado como data de publicação.
Art. 4º A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município de Paramoti/CE, referente as suas publicações, em formato impresso e meio eletrônico.
Art. 6º. Após a publicação no Diário Oficial do Município de Paramoti/CE, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões.
Parágrafo único: Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.
Art. 7º. A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.
Art. 8º. No caso de impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Paramoti/CE, ocasionado por incidentes de ordem pública, haverá invalidação da edição por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único: No caso previsto do "*caput"* deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.
Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias Próprias.
Art. 10º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.
Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 598, de 27 de setembro de 2010 e as demais disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 19 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 014/2022

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:4843C15B

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, COM A APLICAÇÃO DAS LEIS 14.276/2021 E 14.325/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com todos os servidores em efetivo exercício nas atividades da Educação Básica do Município de Paramoti/CE, nos termos do artigo 26 da Lei 14.276/2021 e artigo 47-A, §1º, da Lei Federal nº 14.325/2022.
§1º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, apurada no exercício de 2022.
Art. 2º. A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, obedecerá aos seguintes critérios:
I - o valor a ser pago aos profissionais da educação que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2022;
§ 1º Os servidores cedidos e temporários não participarão do rateio.
§ 2º As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos serão consideradas para o cálculo do rateio.
Art. 3º. O valor a ser repassado aos profissionais da educação será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 4º. O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do Fundeb pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB definir em ato próprio a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas desta Lei:
Art. 6º. O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação, apurada no exercício de 2022, devidamente consignada no orçamento vigente.

Art. 8º. Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o 5° do art. 17 da Lei Complementar n° 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 19 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 015/2022

Publicado por:
Aline Ferreira Saraiva Gomes
Código Identificador:7745DFAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005-2022

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Penaforte, Estado do Ceará, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Modifica o inciso XIV do art. 8º e inclui o inciso XIV-A ao mesmo art. 8º da Lei Orgânica do Município de Penaforte, dispondo sobre a atuação do Poder Legislativo Municipal em relação à celebração de convênios e consórcios por parte do Município de Penaforte.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Penaforte passa a vigorar, no tocante ao art. 8º, com a seguinte redação:

Art. 8º*. ...*
...
XIV – Autorizar consórcios públicos com outros municípios, Estado e União.
XIV-A – Fiscalizar a execução de convênios com entidades públicas e privadas, celebrados pelo Município de Penaforte, sempre de acordo com os princípios da Administração Pública.

Art. 2º. Os demais dispositivos do art. 8º mantem-se inalterados.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte – Ceará, 12 de Dezembro de 2022.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente

MARIO RODRIGO MATIAS DE SÁ
Vice-presidente

JEOVÁ JUNIOR OLIVEIRA CAVALCANTE
1º Secretário

JOAO PAULO DUM NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:CBBC983B

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006-2022

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Penaforte, Estado do Ceará, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Inclui o Art. 114-A à Lei Orgânica do Município de Penaforte, dispondo sobre as Emendas Parlamentares Impositivas às Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 1º. A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do **Art. 114-A** com a seguinte redação:
Art. 114-A. As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

§ 1º. As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) serão aprovadas no limite de 1,2% (hum virgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º. Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária às emendas apresentadas, independentemente da autoria, respeitando o Princípio da Impessoalidade.

§ 5º. As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:

a) Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º supra, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.
b) Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (zero virgula seis por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
c) Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
d) Não constitui causa para impedimento técnico:

I – Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto na alínea *c* do inciso IV deste artigo;

II – O óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – A alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte – Ceará, 12 de Dezembro de 2022.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente

MARIO RODRIGO MATIAS DE SÁ
Vice-presidente

JEOVÁ JUNIOR OLIVEIRA CAVALCANTE
1º Secretário

JOAO PAULO DUM NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:C01AFD75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 5°, da Lei Municipal nº 570, de 03 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 5° caput, inciso III e parágrafo primeiro da Lei Municipal nº. 570, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2°. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício para o percentual de 100% (cem por cento) do valor da despesa autorizada no Art. 4° da Lei Municipal nº 570 de 03 de novembro de 2021, para suprir insuficiências de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º. O art. 5° caput, inciso III e parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 570/2021, passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5°. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma autorizada por esta lei, tendo em vista as redações do artigo 28 da Lei Municipal nº 551, de 28 de junho de 2021, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I,II,III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(...)

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

(...)

Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo."

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:DB7AA83C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, qualificar como Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a educação, saúde, cultura, meio ambiente, assitência social, dentre outros, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da sanção desta Lei não ficarão prejudicados.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas naLei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
Art. 3º. Não se aplicam as exigências desta Lei:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 ;
lll - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§ 1º do art. 199 da Constituição Federal, que trata sobre os ajustes com o sistema único de saúde ;
lV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 ;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei nº 9.790, de 23 de março de 1999, referente às OSCIPs;
VI - às transferências referidas noart. 2º da Lei Nacional nº 10.845, de 5 de março de 2004,e nosarts. 5ºe22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, referentes ao Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência;
Vll - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
Vlll - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Art. 5º. Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:
I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.

Parágrafo Único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o*caput*deste artigo.

Art. 6º. São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como OSC:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de três anos de cadastro ativo; conforme art. 85 da Lei Federal 13.019/2014;
III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV – Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com enderenço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X - documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XIII – declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública, celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIV – Cadastro prévio nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

Seção II

Da Transparência e do Controle

Art. 7º. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 8º. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

Parágrafo Único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Seção III

Do Fortalecimento da Participação Social e da Divulgação das Ações

Art. 9º. A administração pública divulgará, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 10. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 11. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 12. Preenchidos os requisitos do art. 11, a Administração Pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
Art. 13. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§1º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§3º. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção V
Do Plano de Trabalho

Art. 14. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III- A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Seção VI
Do Chamamento Público

Art. 15. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.
§1º. Cada Secretaria será responsável por sua seleção.
§2º. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:
I - objetos;
II - metas;
III - custos;
IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.
Art. 16. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
§1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§2º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 17. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet.
Art. 18. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§1º. As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§2º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§3º. Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§4º. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio eletrônico oficial do Município.
§5º. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§6º. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
Art. 19. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 28 e 29.
§1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 28 e 29, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§2º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 28 e 29.
Art. 20. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 21. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 22. Nas hipóteses dos arts. 20 e 21 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no*caput*deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Seção VII
Da Comissão de Seleção

Art. 23. A Comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. As Secretarias Municipais e os Conselhos poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/94.
Art. 24. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social – PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido; e
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§1º. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade cobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso da Secretaria responsável pela política pública.
§2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende de realização do PMIS.
§3º. A proposta será encaminhada à Secretaria responsável pela política pública a que referir ou a portal eletrônico que possua esta funcionalidade.
Art. 25. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – análise de admissibilidade da proposta;
II – divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;
III – decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e oportunidade pela Administração Pública municipal;
IV – manifestação final da Administração Pública municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§1º. Recebida a proposta de PMIS, esta será analisada por comissão composta de três servidores públicos municipal, sendo obrigatório que dos três, dois sejam efetivos.
§2º. A comissão de trata o §1º deste artigo terá seus membros designados por portaria do Chefe do Executivo, observada a prévia indicação dos titulares das outras Pastas.
§3º. A comissão escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.
§4º. No prazo de até 15 (quinze) dias, contado da apresentação da MIS, a comissão verificará se estão preenchidos os requisitos a que se refere o *caput.*
§5º. Descumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão, motivadamente, indeferirá a MIS.
§6º. Cumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão tonará pública a MIS e decidirá, no prazo de até 20 (vinte) dias.
§7º. Findo o prazo a que se refere o §8º deste artigo, a comissão concederá aos interessados prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a MIS, ou justificará a falta de conveniência e oportunidade para a consulta popular.
§8º. No prazo de até 15 (quinze) dias, a comissão de que trata 0 §1º deste artigo efetuará a análise das contribuições recebidas e a encaminhará à autoridade competente para realização do chamamento, que publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o respectivo edital de chamamento público, ou demonstrará, de modo fundamentado, que a realização do chamamento público não é oportuna ou conveniente para a Administração.
§9º. As regras para apresentação de PMIS pelas OSC não se aplicam aos conselhos que possuem recursos específicos, que seguem regramento próprio.
Art. 26. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos (5) cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
§1º. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§2º. Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção constituída pelo respectivo conselho gestor, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014

Seção VIII
Dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 27. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º. Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2º. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3º. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 4º. Para fins de atendimento do previsto na alíneacdo inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
Art. 28. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Art. 29. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
§5º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
§6º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§7º. Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 30. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
Parágrafo Único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
Art. 31. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.
Seção IX
Das Vedações
Art. 32. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§2º. Em qualquer das hipóteses previstas no*caput***,**persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
Seção X
Da Formalização E Da Execução
Art. 33. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de

antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo Único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção XI

Das Despesas

Art. 34. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 33, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Art. 35. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§1º. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
§3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Seção XII

Da Liberação dos Recursos

Art. 36. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Art. 37. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 38. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

Seção XIII

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 39. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Art. 40. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 41. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§2º. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Seção XIV

Das Alterações

Art. 42. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
§1º. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
§2º. A prorrogação do termo de colaboração ou de fomento poderá ser definida por meio de aditivos ou por apostila, versando sobre valores, prazos e metas do plano de trabalho original.
Art. 43. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas e prazos, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, devidamente justificado.

Seção XV

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 44. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
§1º. Para a implementação do disposto no*caput***,** a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§2º. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§3º. Para a implementação do disposto no§ 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 45. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§1º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§2º. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.
Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização da Sociedade Civil, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
§1º. A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
§2º. A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.
§3º. Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, por meio de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§4º. Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da OSC retornar imediatamente aos seus órgão de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.
Art. 47. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes no Município.

Seção XVI
Das Obrigações do Gestor

Art. 50. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 51. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
Parágrafo Único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Seção XVII
Da Prestação De Contas

Art. 52. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
Art. 53. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 54. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
Art. 55. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma trimestral.
§1º. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§2º. O disposto no *caput* não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§3º. Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§4º. O prazo referido no **caput** poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§5º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§6º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
Art. 56. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 57. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil (OSC), quando constatado o descumprimento das disposições previamente pactuadas.

Seção XVIII
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 58. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.
Art. 59. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei através de Decreto.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:94D6019E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 429/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA "HORA PRODUTIVA" NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, sr. Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Programa ‘’Hora Produtiva’’ no município de Piquet Carneiro, Ceará.
Art. 2° - O objetivo do Programa é a prestação de serviços de mecanização agrícola aos agricultores e produtores no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias.
Art. 3° - O Programa Hora Produtiva, será voltado ao atendimento dos agricultores e produtores rurais do município de Piquet Carneiro, caracterizados como agricultores individuais e familiares, através da disponibilização de serviço de horas de trator agrícola.
Parágrafo único - Os serviços, referidos no art. 4º, poderão ser prestados aos beneficiários com máquinas próprias do Município ou contratadas.
Art. 4° - O Programa ‘’Hora Produtiva’’ prestar-se-á a execução das seguintes atividades:
I - efetuar serviços de corte de terra para o plantio de alimentos para o consumo pessoal e (ou) animal;
II - preparo de solo e tratos (aração, gradeação, subsolagem, distribuição de calcário/adubo/sementes, roçadas, pulverização), plantio, encanteiramento, serviços com lâmina, concha e ensilagem;
III. limpeza, desassoreamento, reforma e construção de açudes.
Art. 5° - Os serviços previstos nesta Lei apenas serão concedidos ao agricultor ou produtor rural, que:
I. explore a terra na condição de proprietário, arrendatário, meeiro, usufrutuário, condômino, possuidor, assentado, produtor de leite, acampado ou parceiro com a devida comprovação;
II. esteja inserido no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Programa Hora de Plantar ou Garantia Safra, ou no cadastro de agricultores da Secretaria de Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro;
III. esteja organizado em associações, cooperativas e sindicatos que representam a categoria.
§ 1° - O beneficiário não pode ser proprietário ou possuidor de trator agrícola e equipamentos semelhantes.
§ 2° - Os serviços não poderão ser em áreas de pedras, ou com declives acentuados, que impeçam o trabalho, danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco o operador.
Art. 6° - Os equipamentos disponibilizados serão utilizados para fins exclusivamente agrícolas, ficando vedada a utilização para outras finalidades não especificadas nesta Lei, sendo vedado, também, a cessão ou empréstimo dos equipamentos.
Art. 7° - O controle do tempo dos serviços prestados aos agricultores será feito por servidor da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar, mediante ~~a~~ anotação, em formulário próprio, da hora de início e término dos trabalhos executados pelas maquinas, bem como o tipo e o local do serviço prestado.
Art. 8° - Será organizado cronograma de atendimento, de acordo com as datas de inscrição dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas, permitindo-se alteração da ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços.
Parágrafo Único – A definição do início da assistência ao agricultor, a ordem de beneficiários, a quantidade de horas de trator por agricultor beneficiado e o seu pré-agendamento, serão regulados através de Decreto Municipal.
Art. 9° - A gestão dos serviços do Programa ‘’Hora Produtiva’’ será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura Familiar.
Art. 10 – As despesas decorrentes da presente Lei advirão de prévia dotação orçamentária, ficando o poder executivo autorizado a proceder alterações orçamentárias necessárias à implementação do disposto na presente Lei.
Art. 11 – A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 16 de dezembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:8DB5138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 2022.12.20.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO Nº 2022.12.20.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 03 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022. Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com critério de julgamento da licitação do tipo maior desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE.O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AF6676AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 040/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 30/12/2022 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bll.org.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 19 de dezembro de 2022.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:0D60509F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 041/2022 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 05/01/2023 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DESTINADOS AO BANCO DE RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 07h as 12h e através dos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:50CF39A3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 039/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, marcado anteriormente para o dia 21/12/2022 às 09h, fica adiado para o dia 02/01/2023 as 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bll.org.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 19 de dezembro de 2022. Tiago Souza de Moura - Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:DB65B3F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.01/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, para em reunião na Superintendência de Obras Hidráulica – SOHIDRA, solicitar a marcação e perfuração de um poço profundo na localidade de Lagoa de Santana, neste município.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:B7C288BD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.02/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, junto a Superintendência de Obras Hidráulica – SOHIDRA, para tratar de solicitação no sentido de que feito a perfuração e instalação de poços profundos nas localidades de Riacho Verde, Jatobá e Floresta, neste município.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:194D52FE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.03/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **DARLAN LOPES DA SILVA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, junto a Superintendência de Obras Hidráulica – SOHIDRA, para tratar de solicitação no sentido de que feito a perfuração e instalação de poços profundos para atender as comunidades de Café Campestre e Juá, neste município.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A1B62258

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.04/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, a Vereadora **MARIA ROSELENE BURITI LIMA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, junto Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário – SDA, com a finalidade de tratar de solicitação para que através da Associação de Pequenos Produtores de Cipó dos Anjos, seja feito a aquisição de equipamentos para atender a grupos de apicultores da mesma localidade.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:89F04677

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.05/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **FRANCISCO DAS CHAGA CÂNDIDO COSTA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, junto a Superintendência de Obras Hidráulica – SOHIDRA, com a finalidade de tratar de solicitação para que seja feito o revestimento do poço profundo da comunidade de Riacho do Meio, distrito de Custódio, neste município.
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6D870201

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.06/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **NAZIMAR NOGUEIRA NASCIMENTO,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, junto a Assembleia Legislativa do Estado, para no Gabinete do Deputado Salmito Filho, solicitar a intermediação junto ao Governo do Estado para que seja destinado recursos para obra de construção do Asfalto do trecho que liga a CE-265 ao distrito de Riacho verde, neste município..
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:CF5AB969

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.07/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **LUIS DIÓGENES PINHEIRO NETO,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 19 de dezembro do corrente ano, junto a Assembleia Legislativa do Estado, para no Gabinete do Deputado Marcos Sobreira, tratar de solicitação no sentido de intermediar recursos para obra de construção de uma praça no Distrito de São Bernardo, neste município..
Art. 2º - A presente despesa ficará por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A25F3C6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3164 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3.164 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.651 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.651/2014 fica revogada, não surtindo mais efeitos jurídicos, tendo em vista o não cumprimento do encargo previsto no Art. 3º.

Parágrafo único. A propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício – 1ª Zona, 1435, reverterá ao patrimônio do Município de Quixadá-CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os seguintes imóveis: um terreno próprio para edificar, com área de 556,32 m² situado na travessa Maestro Zé Pretinho,s/n, Jardim dos Monólitos, com as demais características da matrícula nº. 1435 do registro imobiliário da 3ª zona desta comarca; com imóveis pertencentes a DIOCESE DE QUIXADÁ, com as seguintes especificações: Um terreno próprio para edificar, com area total de 300.000,00 m², com sede nesse municipio, com as demais características da matrícula nº. 1469 do registro imobiliário da 3ª zona desta comarca.

Art. 3º - A finalidade da permuta prevista no Art. 2, da presente lei, é a implantação de um Distrito Industrial no Município de Quixadá-CE.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão a cargo e responsabilidade do Município.

Art. 5º Todas as depesas decorrentes da presente Lei correrão pela dotação orçamentária 0301.04.092.0402.2.005; elemento de despesa 3.3.90.39.00; fonte de recursos 1500000000.

Art. 6º - As alterações contidas na presente Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 08 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:753FD04C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.169 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 3.169 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 0802.12.361.1201.2.036
Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB

4.5.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	**13.000.000,00**
TOTAL		**13.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Parágrafo Primeiro – OS elementos de Despesas a serem anulados serão os seguintes:
Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 0802.12.361.1201.2.036
Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB

3.3.90.39.00	**Outros serv. de terceiros pessoa jurídica**	**13.000.000,00**
TOTAL		**13.000.000,00**

V alor total das anulações de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Quixadá, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:82D74110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 059/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATUALIZA A UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá

DECRETA:

Art. 1º - A **UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL** será atualizada em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) segundo o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando a vigorar com o valor de **R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)**.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 12 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:AF0DB8B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.003/2022

ATO Nº 01.12.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RENATO EVILLIN FELIX DE SOUSA SILVA,** do cargo de **Agente de Comunicação Social, simbologia DAS-11,** vinculado a(o) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9B80331D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.004/2022

ATO Nº 01.12.004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RENATO EVILLIN FELIX DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Produção Áudio Visual, simbologia DAS-13,** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C98BC58E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.005/2022

ATO Nº 01.12.005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ELYSA KAYANNE ARAGAO LIMA,** do cargo de **OUVIDOR DO SUS, simbologia DAS-4,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CD5D4CE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.006/2022

ATO Nº 01.12.006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **LUANA VARELA BRITO,** do cargo de **Assessor(a) Técnico(a) Jurídico(a), simbologia DNS-9,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B67C618A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.007/2022

ATO Nº 01.12.007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ELYSA KAYANNE ARAGAO LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor(a) Técnico(a) Jurídico(a), simbologia DNS-9,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:ADA34904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.12.001/2022

PORTARIA Nº 16.12.001/2022

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 12.12.001/2022 NA QUAL CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem Efeito Portaria nº 12.12.001/2022, de 12 de dezembro de 2022, na qual concede LICENÇA SEM ÔNUS, a(o) servidor(a) público(a) municipal ANA CLECIA SILVA FERREIRA, portador (a) do CPF 019.736.973-19, com o cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 16 de Dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FFFD8764

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato **nº 07.001/2021-07SEDUMASP**, resultante do **Processo de Adesão nº 07.001/2021-ARP -** CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** 7Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. OBJETO**: contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá/Ce**. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** do item 01 referente ao gerenciamento e controle de manutenção de veículos pelo período de 12 meses a partir de 21 de dezembro de 2022. **Data da assinatura:** 07 de dezembro de 2022. **Signatário Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:77E4AE84

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.01-PERP. CONTRATANTES**: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Planejamento e Finanças; Controladoria Geral; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania; Instituto de Previdência Municipal de Quixadá; Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular tornam público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.01-PERP: **Nº 22.06.13.01-2FCQ** – Valor global: R$ 737,04; **Nº 22.06.13.01-5SDS** – Valor global: R$ 2.525,53; **Nº 22.06.13.01-6SDS** – Valor global: R$ 129.619,25; **Nº 22.06.13.01-9SMS** – Valor global: R$ 80.541,43; **Nº 22.06.13.01-12SME** – Valor global: R$ 55.602,84; **Nº 22.06.13.01-15SEAD** – Valor global: R$ 67.595,62; **Nº 22.06.13.01-18SEPLAF** – Valor global: R$ 4.097,48; **Nº 22.06.13.01-21GAB** – Valor global: R$ 2.125,88; **Nº 22.06.13.01-23SEDUMASP** – Valor global: R$ 6.163,55; **Nº 22.06.13.01-28FUNGETH** – Valor global: R$ 1.990,83; **Nº 22.06.13.01-30SSPTC** – Valor global: R$ 11.240,41; **Nº 22.06.13.01-34IPMQ** – Valor global: R$ 2.563,94; **Nº 22.06.13.01-37SAFDR** – Valor global: R$ 899,86; **Nº 22.06.13.01-40SEDET** – Valor global: R$ 1.395,83 - **CONTRATADA**: Rafael Soares Melo - ME, através de sua representante legal, o Sr. Rafael Soares Melo. **Nº 22.06.13.01-3SDS** – Valor global: R$ 325,80; **Nº 22.06.13.01-4SDS** – Valor global: R$ 12.306,90; **Nº 22.06.13.01-11SME** – Valor global: R$ 767,20; **Nº 22.06.13.01-14SEAD** – Valor global: R$ 2.827,02; **Nº 22.06.13.01-19SEPLAF** – Valor global: R$ 725,00; **Nº 22.06.13.01-22GAB** – Valor global: R$ 722,00; **Nº 22.06.13.01-24SEDUMASP** – Valor global: R$ 413,00; **Nº 22.06.13.01-29FUNGETH** – Valor global: R$ 53,00; **Nº 22.06.13.01-32IPMQ** – Valor global: R$ 84,20; **Nº 22.06.13.01-36SAFDR** – Valor global: R$ 366,10; **Nº 22.06.13.01-38SEDET** – Valor global: R$ 172,80 – **CONTRATADA**: EX Comércio de Papelaria EIRELI – ME, através de seu representante legal, o Sr. Esequiel Xavier Ribeiro. **Nº 22.06.13.01-1FCQ** – Valor global: R$ 3.088,79; **Nº 22.06.13.01-7SDS** – Valor global: R$ 10.177,92; **Nº 22.06.13.01-8SDS** – Valor global: R$ 112.122,95; **Nº 22.06.13.01-10SMS** – Valor global: R$ 48.546,07; **Nº 22.06.13.01-13SME** – Valor global: R$ 26.577,22; **Nº 22.06.13.01-16SEAD** – Valor global: R$ 40.313,74; **Nº 22.06.13.01-17SEPLAF** – Valor global: R$ 25.541,70; **Nº 22.06.13.01-20GAB** – Valor global: R$ 18.910,35; **Nº 22.06.13.01-25SEDUMASP** – Valor global: R$ 1.326,70; **Nº 22.06.13.01-26CGM** – Valor global: R$ 424,56; **Nº 22.06.13.01-27FUNGETH** – Valor global: R$ 210,80; **Nº 22.06.13.01-31SSPTC** – Valor global: R$ 1.599,50; **Nº 22.06.13.01-33IPMQ** – Valor global: R$ 1.270,05; **Nº 22.06.13.01-35SAFDR** – Valor global: R$ 2.028,65; **Nº 22.06.13.01-39SEDET** – Valor global: R$ 1.088,45 – **CONTRATRADA**: Comercial Vieira Costa LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Joelma Machado Oliveira. **Unidades Administrativas**: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Planejamento e Finanças; Controladoria Geral; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania; Instituto de Previdência Municipal de Quixadá; Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular. **Objeto**: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura. **Assinam pelas contratantes**: Clebio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Lady Diana Arruda Mota, Verúzia Jardim de Queiroz, Roberta Glicya de Sá Felix, José Erismá Nobre da Silveira Filho, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Nilo Lopes da Costa Neto, Eduardo Kelton Fernandes Dantas Resende, Armstrong Braga Ferreira, Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Karlus Antônio Holanda Martins, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data das assinaturas dos contratos: 20, 24 de outubro de 2022; 22, 23 e 28 de novembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:1414A02F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.01.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.12.01.1, sendo o seguinte: empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** vencedora junto aos Lotes 01 e 03. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. Já o Lote 02 foi declarado **FRACASSADO**. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 16 de dezembro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8C2E3248

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2022.12.05.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2022.12.05.1, sendo o seguinte: empresa **A. CLEIA PEREIRA DA SILVA** , vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03 e 04. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 19 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B535ADD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré torna público os Extrato do Contrato resultante do **Pregão Eletrônico N. º 0010/2022**:

ÓRGÃO LICITANTE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. De Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 15.850,08 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais e oito centavos)

ASSINA PELO(AS) CONTRATADO(AS): Vanildo Siqueira Pereira (SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI)

ASSINA PELO CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).

Quixeré-Ce, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:81BE6F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ – CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO (A): SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 315,58 (trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco inteiros por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Vanildo Siqueira Pereira

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO A

Quixeré – CE, 19 de dezembro de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:AB55B16E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019,

conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: MOTORISTA

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
26	PAULO DE ALENCAR SILVA	000240729

CARGO: VIGILANTE

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
16	MARIA NARIA RIBEIRO	000240713

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:205E6C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ÉRIKA ALMEIDA CHAVES**, classificado em **5º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão **EES-IV**, Grupo Ocupacional **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031/2018, de 17/07/2018**.

.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:623EBBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** classificado (a) em **61º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031, de 16/07/2018**.

.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5DBB2C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.05.12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** prorrogar a nomeação do Sr. LEVI MAIA XAVIER, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial, simbologia DAS-7 para substituir MARIA DAIANE DE SOUSA MELO, cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial, simbologia DAS-7, que se encontra de atestado médico de 15 dias a partir de 05.12.2022 até 19.12.2022 ou enquanto permanecer de auxílio doença pelo INSS, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:79A98092

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE, COM ATUAÇÃO EM REDE DE SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, VISANDO DISCIPLINAR AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES NO TOCANTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, localizado no estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei nº 881/2022 de 07 de março de 2022 (lei autorizativa), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE,** entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 05.034.576/0001-93 com sede à rua Cel. Perdigão Sobrinho, n° 683, Centro, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 630.654.443-72, RG 980990269612 SSPDC, residente e domiciliado na comunidade de Venâncio/Aracati-Ceará do estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado **SISAR BBJ.**

CONSIDERANDO a premente necessidade de se implantar uma sistemática sólida e eficaz de gestão e operação das atividades e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de

Organização de Sociedade Civil, em localidades rurais ou de pequeno porte deste município;
CONSIDERANDO que o artigo 8°, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente, do município;
CONSIDERANDO o teor do art. 35-A, da lei 13.019/2014, dispositivo que prevê e regula atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal para delegar as ações e serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte deste município ao **Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Baixo e Médio Jaguaribe** e **suas associações filiadas**, mediante celebração de Acordo de Cooperação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 1.368/2022, de 01º de abril de 2022;
CONSIDERANDO, a importância da regulação no que diz respeito às ações e serviços de saneamento básico, disposta na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Lei Complementar Estadual nº 162/2016.
RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** com observância à legislação retromencionada e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES
1.1. Não obstante outros significados que porventura estejam previstos neste instrumento, os termos adiante elencados deverão ser entendidos e interpretados da seguinte forma:
I - **PARTÍCIPES –** os signatários deste Acordo de Cooperação;
II - **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** – Associações Comunitárias (Organização de Sociedade Civil), devidamente inscritas nos quadros associativos do **SISAR BBJ;**
III – **LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE** - comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupadas por população de baixa renda;
IV - **AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO** - atividades, acompanhadas ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário envolvendo operação, gestão, conservação, manutenção e administração dos respectivos Sistemas.
V - **BENS** – ativos indispensáveis à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que serão postos à disposição do SISAR BME, e suas associações filiadas.
VI - **REVERSÃO DOS BENS** – procedimento a ser utilizado quando da rescisão ou encerramento do presente Acordo de Cooperação, pelo qual o SISAR **BBJ** e suas Associações filiadas restituirão ao MUNICÍPIO, os bens vinculados à realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Municipal 881/2022.
VII - **RECURSOS PATRIMONIAIS** – Infraestruturas que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
VIII – **CONSUMO DE ÁGUA**: volume de água, medido ou estimado, utilizado em um imóvel, em um determinado período e fornecido pelo prestador de serviço público, através de sua ligação com a rede pública.
IX - **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** é o conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, tratar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitáriodoméstico a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro ecom isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.
X – **FISCALIZAÇÃO**: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação da gestão, ações e serviços executados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto deste Acordo de Cooperação consiste no estabelecimento das regras para realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte, no município de Quixeré, pelo **SISAR BBJ**, com atuação em rede a ser firmada com suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS,** mediante Termo de Atuação em Rede, nos termos Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, e do Decreto Municipal nº 1368/2022, de 01 de março de 2022, com a finalidade de:
I - estabelecer a definição de localidades rurais ou de que pequeno porte que visem a operacionalização do processo de realização de ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nesta incluída a cessão de uso de bens públicos destinados à continuidade de sua exploração;
II - disciplinar as atividades regulatórias de controle e fiscalização das ações e serviços objeto deste Acordo, inclusive no tocante à estrutura, revisão e reajustes tarifários.
2.2. Após a celebração deste Acordo de Cooperação, competirá ao **SISAR BBJ** e à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, por meio de atuação em rede**,** a execução da gestão integrada e compartilhada dos sistemas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas, a operação, conservação, manutenção, gestão e cobrança direta do pagamento pela utilização dos serviços e ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
3.2. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
4.1. Compete ao **MUNICÍPIO:**
I - fornecer apoio técnico e administrativo ao SISAR **BBJ** e às ASSOCIAÇÕES FILIADAS, inclusive com aportes financeiros, quando houver necessidade e condicionados à disponibilidade de recursos;
II - colaborar na identificação e resolução de problemas operacionais complexos, para os quais o SISAR **BBJ** e as ASSOCIAÇÕES FILIADAS não tenha condições de solucionarem por si mesmos;
III - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, Lei 11.445/07 e nos demais atos normativos aplicáveis;
IV - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação sem justa causa por parte do SISAR, de modo a evitar sua descontinuidade;
V - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
VI - zelar para que o compartilhamento dos recursos patrimoniais na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes;
VII - apreciar os Relatórios de Execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pelo SISAR **BBJ**;
VII - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

4.2. Compete ao **SISAR BBJ:**
I- executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, na Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, no Decreto Municipal nº 1368/2022, de 01 de abril de 2022 e nos demais atos normativos aplicáveis;
II- responsabilizar-se pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, ressalvados os casos de não incidência de tais encargos, a exemplo do operador dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário, que será trabalho voluntário a ser realizado por associado escolhido para tal função em Assembleia de sua respectiva Associação;
III- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
IV- permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
V- promover o uso compartilhado de bens com o MUNICÍPIO, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;
VI- prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho;
VII- apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei n. 13.019, de 2014, além de disposições deste acordo e do plano de trabalho;
VIII- adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será do SISAR **BBJ**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS**), a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

5.2. A rede deve ser composta por:
I- o **SISAR BBJ**, que ficará responsável pela rede e atuará como seu supervisor, mobilizador e orientador, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II- uma ou mais **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes da parceria com o **MUNICÍPIO**, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com o **SISAR BBJ**.

5.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional do **SISAR BBJ**.

5.4. A atuação em rede será formalizada entre o **SISAR BBJ** e cada uma das organizações da sociedade civil (**ASSOCIAÇÕES FILIADAS)** não celebrantes por meio de um Termo de Atuação em Rede, observando-se que:
I- o termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações que serão desenvolvidos pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**;
II- o **SISAR BBJ** deverá comunicar ao **município** sobre a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) sessenta dias, contado da data de sua assinatura;
III- na hipótese do Termo de Atuação em Rede ser rescindido, o **SISAR BBJ** deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO** no prazo de até quinze dias, contado da data da rescisão.

5.5. O **SISAR BBJ** deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executantes e não celebrantes, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I- comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II- Ata de fundação e última eleição devidamente registradas;
III- cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

Parágrafo Único: Os documentos acima integrarão o Termo de Atuação em Rede, como anexos.

5.6. O **SISAR BBJ** deverá comprovar ao **MUNICÍPIO** o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

5.7. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações do **SISAR BBJ** perante **MUNICÍPIO** não poderão ser sub-rogados à **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** executante e não celebrante.

5.8. O **MUNICÍPIO** avaliará e monitorará o **SISAR BBJ**, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS**.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, ocorrendo a desfiliação, independentemente do motivo, de qualquer **ASSOCIAÇÃO** executante que integre o Termo de Atuação em Rede, o **SISAR** notificará o **MUNICÍPIO** e poderá realizar diretamente, durante o período de até de06(seis)meses, a gestão e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, período durante o qual será indicada e celebrado novo Termo de Atuação em Rede com a outra(s) **ASSOCIAÇÃO(ES) FILIADA(S**) que passará a assumir a gestão e operação local dos citados Sistemas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPES.** As ações que, eventualmente, implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.
6.2. Os recursos patrimoniais vinculados às ações e aos serviços de que trata este instrumento serão objeto de elaboração e atualização do correspondente inventário físico, no prazo de até 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo.
6.3. O **MUNICÍPIO**, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022, deverá realizar as desapropriações necessárias ou obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação das infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, quando necessário para a operação e gestão adequada dos serviços, desde que haja disponibilidade financeira.
6.4. Construídas as infraestruturas dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pelo Estado ou pelo **MUNICÍPIO**, caberá a este a responsabilidade por assegurar a boa qualidade e funcionalidade, transferindo-se ao **SISAR BBJ** a responsabilidade da operação somente após atestadas tais condições, bem como sua segurança, mediante gestão e operação compartilhadas, no mínimo, nos primeiros 06 (seis) meses da entrega do Sistema em pleno funcionamento, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL E DA REVERSÃO DOS BENS
7.1. O uso compartilhado de bens entre os **PARTÍCIPES** se dará conforme previamente acertado e expressamente previsto no Plano de Trabalho, sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio plano de trabalho.

7.2. Os bens públicos vinculados à prestação das ações e serviços de Saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte reverterão ao **MUNICÍPIO** após o decurso do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, ocasionando a imediata assunção do serviço pelo **MUNICÍPIO**, realizando-se, posteriormente, os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

7.3. Em caso de extinção do presente Acordo de Cooperação antes do decurso do prazo de vigência, os investimentos patrimoniais realizados pelo **SISAR - BBJ**, devidamente registrados nos relatórios anuais apresentados ao **MUNICÍPIO** e à Entidade Reguladora, constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, como forma de ressarcir ao SISAR eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado, nos termos do § 1ª, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1368/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os Recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, serão de exclusiva responsabilidade destes e não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia, nem acarretarão ônus de natureza solidária ou subsidiária**.**

CLÁUSULA NONA – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

9.1**.** O **MUNICÍPIO** compromete-se a colaborar com o **SISAR BBJ** no fortalecimento do associativismo local e no desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, colocando, sempre que possível, à disposição destas ações a rede municipal de ensino e saúde pública das comunidades beneficiadas.
9.2. Em caso de escassez de água, situações de emergência e contingência, caso fortuito e força maior, declaradas pela autoridade competente, visando maior segurança operacional, preservação da saúde pública e o bem-estar da população atendida pelo sistema, o **SISAR BBJ** poderá, mediante prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** e conforme plano de contingência, reduzir o volume de água fornecida à localidade, garantida a equidade no acesso, não se responsabilizando pelos prejuízos decorrentes dessa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS

10.1**.** A estrutura de rateio de custos inicial constará no anexo I neste Acordo de Cooperação**.**
10.2**.** As alterações ou aprovações, subsequentes, serão precedidas de estudo realizado pelo corpo gestor do **SISAR BBJ** que proporá novo rateio de custos que assegurem e reflitam a correta utilização dos serviços.
10.3. O(s) novo(s) valor(es) proposto(s) pela utilização dos serviços, serão previamente aprovados pelo Conselho de Administração do **SISAR BBJ** (CONAD) e seguirão para deliberação final em Assembleia Geral Ordinária – AGO das associações filiadas.
10.4**.** A nova estrutura de rateio de custos aprovada pela AGO das associações filiadas do **SISAR BBJ** deverá ser formalmente comunicada à Entidade Reguladora, conforme §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 1.368/2022, de 01º de abril de 2022.
10.5**.** A mensuração dos valores a serem pagos pelos serviços de saneamento básico geridos pelos usuários da localidade, ocorrerão por medição do volume de água tratada nos equipamentos localizados nos pontos de entrega, mediante leitura pelo operador escolhido pela assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO,** ficando a impressão da fatura sob a responsabilidade do **SISAR BBJ.**
10.5.1. Os valores relativos aos serviços de esgotamento sanitário terão como base um percentual sobre os valores pagos pelo serviço de água, a ser definido em Assembleia das associações filiadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ATIVIDADE REGULATÓRIA E DE FISCALIZAÇÃO

11.1**.** O **MUNICÍPIO,** conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 881/2022, de 07 de março de 2022 poderá delegar a regulação técnica e econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades rurais ou de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, observadas as peculiaridades que as ações e serviços de saneamento rural requerem, mediante procedimentos simplificados.
11.2. Aplicam-se aos serviços de saneamento rural básico autorizado, naquilo que couber e sem impactos na tarifa, o disposto nas Resoluções da Agência de Regulação em matéria de saneamento básico, com exceção da aplicação de penalidades, até que sobrevenha resolução específica.
11.3. O **SISAR BBJ**, por intermédio de relatórios anuais, informará aos órgãos de controle externo e interno do Poder Público Municipal, sobre o desenvolvimento de suas atividades, bem como, os investimentos realizados no exercício, a fim de manter atualizado o inventário dos ativos administrados.
11.4. O **SISAR BBJ** deverá apresentar ao ente regulador para análise e aprovação, o manual com os procedimentos necessários para a execução das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, que poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo a ser celebrado com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, respeitando a legislação pertinente, observadas as condições futuras para a continuidade da realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte no **MUNICÍPIO**, bem como a vontade das PARTES signatárias.
12.2**.** O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder as devidas alterações nas leis e decretos municipais, caso seja necessário, a fim de viabilizar a continuidade do objeto deste Acordo durante sua vigência, de forma a assegurar a realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades ou de pequeno porte, através de delegação a**o SISAR BBJ e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos **PARTÍCIPES**.
13.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pelo **CONAD** e aprovados previamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. **O SISAR BBJ** apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 dias, a critério do **MUNICÍPIO.**
14.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados.
14.3. **O SISAR BBJ** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de cinco anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
14.4. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, o **MUNICÍPIO** poderá, mediante prévia justificativa, dispensar o **SISAR BBJ** da observância do disposto nesta Cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

15.1. As controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação serão, preferencialmente, solucionadas de forma amigável entre as PARTES.
15.1.1 Na impossibilidade de resolução administrativa e amigável, as PARTES elegem o foro da Comarca de Quixeré como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Quixeré-CE, 06 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixere-CE

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA
Presidente do SISAR-BBJ

Testemunhas:

Nome 1:
CPF

Nome 2
CPF:

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:69C1E52A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL – REPUBLICADAQ OR INCORREÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Quixeré-CE, torna público o extrato do Vigésimo Primeiro Aditivo Contratual resultante(s) do contrato direto de nº 2022.01.11.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTôNOMO DE áGUA E ESGOTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIOS E LOCADOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ;

CONTRATADO: COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): OTACILNE OLIVEIRA SILVA LEÃO

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA

PERCENTUAL REALINHADO COM REDUÇÃO APROXIMADAMENTE DE GASOLINA COMUM DE 4,5% (quatro inteiro vírgula cinco por cento).

Quixeré-CE, 08 de dezembro de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:924E3BB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Quixeré-CE, torna público o extrato do Vigésimo Segundo Aditivo Contratual resultante(s) do contrato direto de nº 2022.01.11.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTôNOMO DE áGUA E ESGOTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIOS E LOCADOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ;

CONTRATADO: COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): OTACILNE OLIVEIRA SILVA LEÃO

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA

PERCENTUAL REALINHADO COM REDUÇÃO APROXIMADAMENTE DE GASOLINA COMUM DE 4% (quatro por cento).

Quixeré-CE, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:D5D67DFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1912001/2022 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ANTONIA KALIPSIANA PEREIRA DE CARVALHO** portadora do RG n° 7864637 SDS – PE, para a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS - 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal N° 800/2017 de 09 de junho de 2017**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:29E8BB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1912002/2022 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO WILLIAM GUEDES DE FREITAS,** portador do RG n° 2003032050637 SSP/CE e CPF nº 052.296.103-79, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:53D8EF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1912003/2022 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao **Sr. FRANCISCO WILLIAM GUEDES DE FREITAS** portador do CPF nº 052.296.103-79 a Gratificação **GTR – COM 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 19 dia do mês de DEZEMBRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:616BAD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1912004/2022 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA JUSTINO CAETANO,** portadora do RG n°41.194.099-55 SSP - CE e CPF n° 020.241.353-85, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1,** parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:936AA3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1912005/2022 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **Sra. CAMILA JUSTINO CAETANO** portadora do CPF nº 020.241.353-85 a Gratificação **GTR – COM 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 19 dia do mês de DEZEMBRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8D4A0D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1912006/2022 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Santana do Cariri/CE.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **ERICKA RODRIGUES MAIA**, cujo e-mail constitucional é: administracao@santanadocariri.ce.gov.br, lotado (a) no cargo de Secretária Municipal de Administração, com matrícula nº4737, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri, 19 de dezembro de 2022

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9FCCA9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1912007/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE COCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a gratificação **GTR - COM 3** pela Execução de trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei n° 702 de 18 de fevereiro de 2013, ao Servidor **PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO,** portador do RG n° 2008009229503 SSP/CE e CPF nº 048.682.663-57, parte integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria N° 1103011/2022 de 11 de Março de 2022

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação., retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:913126CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1912008/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE COCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a gratificação **GTR - COM 4** pela Execução de trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei n° 702 de 18 de fevereiro de 2013, ao Servidor **JOSÉ EVERTON RODRIGUES TERTO,** portador do RG n° 99099022760 SSP/CE e CPF n° 873.094.083-49, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação., retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:79919E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1912009/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE COCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a gratificação **GTR - COM 4** pela Execução de trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei n° 702 de 18 de fevereiro de 2013, ao Servidor **ANTONIO ONOFRE CIDADE,** portador do RG n° 20073480899 SSPDS/CE e CPF n° 330.152.873-20, parte integrante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação., retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5B2E7BF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Administração do Município de Senador Pompeu (CE), solicitou a apresentação de amostra dos itens do Lote:**LOTE 03, da empresa vencedoraYBP COMERCIAL LTDA – ME**,através de autorização feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município. Deverá ser entregue 01 (Uma) amostra do produto não perecível, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento às especificações técnicas descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, no local: Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n°, Centro, Senador Pompeu/CE, para análise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Município.
Conforme itens do edital:
2.2. DAS AMOSTRAS:
2.2.2. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o nome e número do item.
2.2.3. As amostras NAO serão devolvidas após a análise.
2.2.4. Da Forma de Analise dos Produtos: As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados justificando o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.
2.2.5 Fazem parte da análise das amostras:
2.2.5.1.**Análise de rendimento**: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.
2.2.5.2.**Análise sensorial**: Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.
2.2.5.3.**Aparência**: E conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. E

fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.
2.2.5.4**Odor e Aroma**: Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.
2.2.5.5**Sabor**: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral,etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).
2.2.5.6.**Consistência/Textura**: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. R avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.
2.3.**APROVAÇÃO**: Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

Senador Pompeu (CE), 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:132422D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Administração do Município de Senador Pompeu (CE), solicitou a apresentação de amostra dos itens do Lote:**LOTE 07, da empresa vencedora OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**,através de autorização feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município. Deverá ser entregue 01 (Uma) amostra do produto não perecível, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento às especificações técnicas descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, no local: Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n°, Centro, Senador Pompeu/CE, para análise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Município.

Conforme itens do edital:

2.2. DAS AMOSTRAS:
2.2.2. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o nome e número do item.
2.2.3. As amostras NAO serão devolvidas após a análise.
2.2.4. Da Forma de Analise dos Produtos: As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados justificando o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.
2.2.5 Fazem parte da análise das amostras:
2.2.5.1.**Análise de rendimento**: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.
2.2.5.2.**Análise sensorial**: Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.
2.2.5.3.**Aparência**: E conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. E fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.
2.2.5.4**Odor e Aroma**: Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.
2.2.5.5**Sabor**: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral,etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).
2.2.5.6.**Consistência/Textura**: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. R avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.
2.3.**APROVAÇÃO**: Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

Senador Pompeu (CE), 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0F4D8A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022-SRP

Senador Pompeu-CE, em 19 de Dezembro de 2022.

À empresa COMERCIAL KAYO LTDA
CNPJ Nº 35.206.677/0001-65

Sr. Licitante,
Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 574/2022, da Secretaria Municipal de Educação, sobre a resposta de amostra de produtos (cópia em anexo), decorrente de Pregão Eletrônico nº SE-PE005/2022-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
Segundo avaliação da Nutricionista, Sra Nayane Pinheiro Magalhães, os produtos apresentados atendem a demanda nutricional, porém os produtos abaixo descritos, apresentados pela Licitante, encontram-se com gramatura divergente do estabelecido em edital.
LOTE 1 – DIVERSOS

Item 04 – ESPECIFICAÇÃO AVEIA EM FLOCOS FINOS – aveia em flocos finos, limpos, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechado, contendo cerca de 170 a 500g de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. UND: PCT

Para tanto, com fundamento no princípio da supremacia de interesse público, a administração decide prorrogar o prazo para que a empresa reapresente os itens com a gramatura correspondente, fixando o prazo de 03(três) dias úteis, a partir do recebimento deste.
Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CBB672FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022-SRP

Senador Pompeu-CE, em 19 de Dezembro de 2022.

À empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA
CNPJ Nº 27.605.903/0001-52

Sr. Licitante,
Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 574/2022, da Secretaria Municipal de Educação, sobre a resposta de amostra de produtos (cópia em anexo), decorrente de Pregão Eletrônico nº SE-PE005/2022-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
Segundo avaliação da Nutricionista, Sra Nayane Pinheiro Magalhães, os produtos apresentados atendem a demanda nutricional, porém os produtos abaixo descritos, apresentados pela Licitante, encontram-se com gramatura divergente do estabelecido em edital.
LOTE 2 – MASSAS
ITEM 01 – ESPECIFICAÇÃO BISCOITO DE LEITE – primeira qualidade. Pacote com 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcar cristal, amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio, gordura vegetal, lecitina de soja, as, aroma de leite e enzimas proteases. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidades com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega. UND PCT

ITEM 02 – ESPECIFICAÇÃO - BISCOITO DE POLVILHO AZEDO - Ingredientes contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega. UND: PCT

ITEM 04 – ESPECIFICAÇÃO - MACARRÃO ESPAGUETE – Produto característico, sem presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente. UND: PCT.
Para tanto, com fundamento no princípio da supremacia de interesse público, a administração decide prorrogar o prazo para que a empresa reapresente os itens com a gramatura correspondente, fixando o prazo de 03(três) dias úteis, a partir do recebimento deste.
Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EDA46260

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves

DENOMINA DE DEOCLÉCIO CONRADO MAIA, A ARENINHA SEDIADA NO LOTEAMENTO BELO HORIZONTE, NO BAIRRO JOAQUIM FERNANDES COLARES, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **DEOCLÉCIO CONRADO MAIA**, a Areninha localizada no Loteamento Belo Horizonte, no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no Município de Tabuleiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:09D2BA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Ver. Clenilda Chaves Aprígio e Chris Leyconn Conrado Moreira

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SARANDO VIDAS DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SARANDO VIDAS DE TABULEIRO DO NORTE, constituída sob forma de associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter social, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ sob o nº. 43.012.853/0001-56.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo primeiro desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B59E0A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Ver. Antério Fernandes Moreira

DENOMINA DE ANTÔNIO GILVAN GOMES, A ARENINHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE GANGORRINHA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ANTÔNIO GILVAN GOMES**, a Areninha localizada na Comunidade de Gangorrinha, próximo à Escola Pedro Moreira de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:33995DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.215, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Ver. Antério Fernandes Moreira

Denomina a via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA RAIMUNDO EMILIANO NETO**, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Capitão José Rodrigues e finalizando nos limites do Loteamento Sebastião Emiliano, paralela à Rua Joaquim Cândido de Lima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de dezembro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5F8411FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA - 01.090-2022-PE - FARDAMENTO ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.12.09.03
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.12.09.03**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.090/2022-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **J D FRANCA VESTUARIO,** CNPJ nº 33.148.288/0001-03, no valor global de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Juliana Duarte Franca. Ubajara - CE, 09 de Dezembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.

CIRCULAR:**20/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
JORNAL "O POVO"
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:6E15EF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA - 01.093-2022-PE - LIVROS 1º AO 9º

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.12.09.02
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.12.09.02**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.093/2022-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de livros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **FUNDAMENTUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI,** CNPJ nº 30.050.962/0001-16, no valor global de **R$ 2.840.704,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e quatro reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Luciano Henrique Aleixo Costa. Ubajara - CE, 09 de Dezembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.
CIRCULAR:**20/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
JORNAL "O POVO"

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Aprece

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:EFE95A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO 01.113-2022-PE - AQ. DE VEICULOS - A. SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.113/2022-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.com até o dia **02/01/2023**, às **09:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo automotivos para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou ainda através do site www.bllcompras.com. Ubajara/CE, 19 de Dezembro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.
CIRCULAR: **20/12/2022**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:998BBF89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º, E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei Municipal nº 393, de 08 de setembro de 2022, passando a terem a seguinte redação.

Art. 3º - Os Centros Municipais de Eventos descriminados nos arts. 1º e 2º se destinarão à realização de quaisquer eventos sociais, educacionais, culturais, recreativos, e administrativos promovidos pelo Município de Umari ou pelas repartições públicas municipais, podendo ser realizado qualquer tipo de evento quando em favor do Ente Público.

Art. 4º - Os Referidos Centros de Eventos poderão ser locados a Pessoas Físicas ou Jurídicas para a realização de eventos com ou sem fins lucrativos, mediante pagamento de taxa, assinatura de termo de responsabilização, e demais requisitos a serem estabelecidos através de Decreto Municipal.

§ 1°- O valor da taxa prevista no caput deste artigo será de 35 (trinta e cinco) UFIRM quando da locação para eventos sem fins lucrativos; 75 (setenta e cinco) UFIRM quando da locação para eventos com fins lucrativos considerados de pequeno porte; e de 140 (cento e quarenta) UFIRM quando da locação para eventos de grande porte.

§ 2°- Para fins de interpretação do parágrafo anterior, entende-se como eventos de "pequeno porte", aqueles realizados com artistas residentes neste município, ou por artistas oriundos de cidades vizinhas dentro de um raio de até 100 (cem) quilômetros, cujo número de público não ultrapasse o total de 200 pessoas. E os de "grande porte", aqueles realizados com artistas notadamente reconhecidos a nível estadual, interestadual, e/ou nacional, cujo número de público ultrapasse o total de 201 pessoas.

§ 3°- Os valores de locação são referentes a 24h (vinte e quatro horas) de uso pelo locatário, iniciando-se a partir do meio-dia, devendo o responsável pelo evento realizar o pagamento da taxa com pelo menos 24 horas de antecedência no setor de tributos desta municipalidade.

Art. 5º - Os Centros Municipais de Eventos serão administrados/geridos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6DD522A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

Parágrafo Segundo: Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinada a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo Único: Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo,

Art. 3º - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR **BSA** e as associações comunitárias filiadas ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Primeiro: A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

Parágrafo Segundo: Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR XXX está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR **BSA**.

Art. 4º- Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR **BSA** e suas Associações filiadas deverão ser

revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR **BSA** eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

Parágrafo Segundo: São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;
§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

Art. 6º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 7º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D4F59AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA O NOME E A DESTINAÇÃO DO USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DENOMINADOS 'CASA DO IDOSO MÃE DORETE' E "CASA DO IDOSO CLARA PINHEIRO SANTANA", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O imóvel público de uso especial, de propriedade do Munícipio de Umari/CE, situado à Avenida Dom Quintino, s/n, Centro desta Comarca (limitações: Ao Norte com a Praça PE. Cicero, ao leste com a Rua José Raimundo de Maria, ao Oeste com a Avenida Dom Quintino e ao Sul com Imóvel pertencente ao Sr. Alboberto Alves, atualmente denominado de "CASA DO IDOSO MÃE DORETE" passará a se chamar **"CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS MÃE DÔRETE".**

Art. 2º - O imóvel público de uso especial, de propriedade do Munícipio de Umari/CE, situado à Rua Vereador Jacinto Izidro de Moura, s/n, Distrito Pio X, Umari/CE, Matricula nº 440, Registro nº 1.440, Livro 2-B (limitações: à esquerda Posto de Saúde Municipal, à frente Rua Vereador Jacinto Izidro de Moura, à direita um terreno sem edificações de proprietário desconhecido, aos fundos um terreno sem edificações de proprietário desconhecido, atualmente denominado de "CASA DO IDOSO CLARA PINHEIRO SANTANA" passará a se chamar **"CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CLARA PINHEIRO SANTANA".**

Art. 3º - Os Centros Municipais de Eventos descriminados nos arts. 1º e 2º se destinarão à realização de quaisquer eventos sociais, educacionais, culturais, recreativos, e administrativos promovidos pelo Município de Umari ou pelas repartições públicas municipais, podendo ser realizado qualquer tipo de evento quando em favor do Ente Público. (Alterada pela Lei nº 398, de 19 de dezembro de 2022**)**

Art. 4º - Os Referidos Centros de Eventos poderão ser locados a Pessoas Físicas ou Jurídicas para a realização de eventos com ou sem fins lucrativos, mediante pagamento de taxa, assinatura de termo de responsabilização, e demais requisitos a serem estabelecidos através de Decreto Municipal. (Alterada pela Lei nº 398, de 19 de dezembro de 2022**)**

§ 1°- O valor da taxa prevista no caput deste artigo será de 35 (trinta e cinco) UFIRM quando da locação para eventos sem fins lucrativos; 75 (setenta e cinco) UFIRM quando da locação para eventos com fins lucrativos considerados de pequeno porte; e de 140 (cento e quarenta) UFIRM quando da locação para eventos de grande porte.

§ 2°- Para fins de interpretação do parágrafo anterior, entende-se como eventos de "pequeno porte", aqueles realizados com artistas residentes neste município, ou por artistas oriundos de cidades vizinhas dentro de um raio de até 100 (cem) quilômetros, cujo número de público não ultrapasse o total de 200 pessoas. E os de "grande porte", aqueles realizados com artistas notadamente reconhecidos a nível estadual, interestadual, e/ou nacional, cujo número de público ultrapasse o total de 201 pessoas.

§ 3°- Os valores de locação são referentes a 24h (vinte e quatro horas) de uso pelo locatário, iniciando-se a partir do meio-dia, devendo o responsável pelo evento realizar o pagamento da taxa com pelo menos 24 horas de antecedência no setor de tributos desta municipalidade.

Art. 5º - Os Centros Municipais de Eventos serão administrados/geridos pela Secretaria Municipal de Cultura. (Alterada pela Lei nº 398, de 19 de dezembro de 2022**)**

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada, mediante Decreto Municipal de lavra do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI – CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B01F5C25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 011/22 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 011/22 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, VEREADOR ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETA luto oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em decorrência do falecimento do Senhor CONTROLADOR INTERNO, deste Poder Legislativo, JOAQUIM LUIZ NETO, ocorrido na madrugada deste domingo, dia 18 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 18 de Dezembro de 2022.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:E15CE678

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2022 – CGM

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assunto: necessidade da exibição da DID – Documento de Intenção de Despesas em pagamentos.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-la cordialmente, e considerando que é competência deste Órgão a instituição de **Normas de Rotinas e de Procedimentos** de Controle e de regulamentar no âmbito interno;

Considerando que o VII da Instrução Normativa 01/2021 aprovada pelo **Decreto nº 218/2021** define a DID como a "Solicitação de Compras/Serviços ou DID: Documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta identificação do objeto, justificativa para a realização da despesa, indicação da dotação orçamentária, elemento de despesas e fonte de recursos, bem como as considerações necessárias;
Considerando que é na **DID que contém a Justificativa, a motivação** do procedimento administrativo. É ela que demonstra que a licitação (bem como sua dispensa ou inexigibilidade) ocorrerão em razão do atendimento de uma necessidade;
Considerando que a **justificativa bem fundamentada e registrada nos autos do processo é a segurança do gestor público**. Ela assegura que a assunção do *múnus* público de realizar uma licitação ou uma contratação direta atende ao interesse público, finalidade maior da Administração Pública;
Considerando o grande volume processos de pagamentos vistoriados por este Controle Interno **sem qualquer justificativa expressa para a despesa** e ainda a imperiosa necessidade de cumprir os normativos internos vigentes, sobretudo o Decreto nº 218/2021 que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2021;
Resolve este Controle Interno, **informar a todos os ordenadores de despesas que a partir de janeiro de 2023 insiram o Documento de Intensão de Despesa - DID em todos os pagamentos que se seguem:**
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO LICITADOS;
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA;
COMPRA DIRETA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA;

Oportunamente, informamos que os Ofícios Circulares emitidos pela Controladoria Geral do Município estão sendo divulgadas no Site Oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência.

Por fim, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E4A10B32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede subvenção à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços assistenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre conceder à CASA MÃE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.375/0001-97, subvenção social no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) destinadas ao apoio das atividades da citada instituição.
Art. 2º A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.
Art. 4º A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.
Art. 5º A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, composta das seguintes peças documentais:
Cópia de extrato bancário da conta;
Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Parágrafo único. À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:
Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;
Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Fica criado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social o elemento de despesas abaixo, para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, ALIMENTAR E TRABALHO	VALOR R$
DOTAÇÃO	08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
NATUREZA	33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	45.600,00

Art. 8º Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 6º e 7º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.
Art. 9º Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FEBBDAEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Subvenciona à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE-ASCAMARVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente, mediante quotas e parcelas, à ASCAMARVA - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF 23.499.883/0001-21, localizada no logradouro Avenida Vicente Alves Costa, n° 766, Riachinho, nesta urbe, no valor de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. O auxílio a que se refere o caput será aplicado única e exclusivamente nas atividades da entidade beneficiada por esta Lei, sendo destinado ao custeio de aluguel, locação de caminhão, energia e água, podendo inclusive, haver auxílio aos seus associados de forma paritária.

Art. 2° A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3° A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.
Art. 4° A subvenção de que trata esta Lei será objeto de Termo de Subvenção a ser celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE- ASCAMARVA, através do qual as partes definirão as obrigações.
Art. 5° Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.
Art. 6° Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:1E9ED5CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.310, publicada em 12 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do artigo 3° da Lei Municipal de n° 1.310, publicada em 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – contar com, no mínimo, os últimos 05 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício na docência, na direção de Unidade escolar, na Gestão municipal das políticas administrativas educacionais ou na coordenação e assessoramento pedagógico, na esfera da educação básica."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D6E734E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal n° 902/2015, de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar e os requisitos mínimos para candidatar-se à função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 19 da Lei Municipal n° 902/2015, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os seguintes incisos VII e VIII:
"(...)
VII – ter conhecimento em informática básica;
VIII – ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da legislação pertinente à área da criança e do adolescente, da assistência social, da educação, da saúde e noções em informática."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:1AE70841

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem público independentemente de prévia licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Munícipio, a área situada e configurada na planta que segue anexada como parte integrante do presente projeto de Lei a saber (anexo 1).

Descrição:

Uma área de terra localizada no imóvel de propriedade do Munícipio de Várzea Alegre, objeto de Registro nº 1227às fls. 27 do livro 2E de Registro Geral do Cartório de Notas e Registros da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceara, com as seguintes confrontações:
Ao nascente, mede 18,45metros (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros) em linha reta e limita-se com área remanescente pertencente ao Município de Várzea Alegre.
Ao poente, mede 18,45 metros (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros) e limita-se com imóvel de Raimundo Rafael de Oliveira Bezerra.
Ao norte, mede 12,00(doze metros) e limita-se com a rua Vereador Salustiano Augusto da Silva.
Ao sul, mede 12,00 (doze metros) e limita-se com imóvel de Josué Alves Diniz Neto.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma gratuita o bem público acima discriminado a empresa **CLAIRTON BARBOSA DA SILVA - EI - 39619634870 CNPJ nº 43.421.894/0001-04**, atualmente funcionando na Rua Constatina da Franca, 07- bairro Betânia neste Munícipio.

Art. 3º - A DONATÁRIA terá como encargo a utilização específica do imóvel para a implantação de sua sede e instalação do seu parque industrial.

Parágrafo único – **A DONATÁRIA** deverá concluir a construção e instalação do seu parque industrial em 04 (quatro) anos a contar da data da escritura definitiva.

Art. 4º - Em caso de destinação diversa, ou não observação dos encargos e condições previstos por esta Lei, bem como não observado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio público, automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da **DONATÁRIA.**

Art. 5º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da **DONATÁRIA.**

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:DEB3E787

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem público independentemente de prévia licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Munícipio, a área situada e configurada na planta que segue anexada como parte integrante do presente projeto de Lei a saber (anexo 1).
Descrição:
Uma área de terra localizada no imóvel de propriedade do Munícipio de Várzea Alegre, localizada às margens da estrada que liga a sede do Munícipio ao sitio José com as seguintes confrontações:
Ao norte - mede 40,00 metros e limita-se com área remanescente pertencente MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.
Ao Sul - mede 40,00 metros e limita-se com área remanescente pertencente MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.
Ao Leste - mede 20,00 metros e limita-se com a estrada que liga a BR230 ao sitio José.
Ao Oeste - mede 20,00 metros e limita-se com área remanescente pertencente MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma gratuita o bem público acima discriminado a **FRANCIELDO DE SOUSA FERNANDES – F.F. PREMOLDADOS - CNPJ nº 08.929.905/0001-52.**
Art. 3º - A DONATÁRIA terá como encargo a utilização especifica do imóvel para a implantação de sua sede e instalação do seu parque industrial.

Parágrafo único – **A DONATÁRIA** deverá concluir a construção e instalação do seu parque industrial em 04 (quatro) anos a contar da data da escritura definitiva.
Art. 4º - Em caso de destinação diversa, ou não observação dos encargos e condições previstos por esta Lei, bem como não observado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio público,

automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da **DONATÁRIA**.
Art. 5º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da **DONATÁRIA**.
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:48A9DC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem público independentemente de prévia licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Munícipio, a área situada e configurada na planta que segue anexada como parte integrante do presente projeto de Lei a saber (anexo 1).

MEMORIAL DESCRITIVO:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Área: 322,50 m² Perímetro: 73 m

LIMITES E CONFONTANTES:

AO NORTE: Mede 21,50 metros e limita-se com imóvel de Francisco Leandro da Silva
AO SUL: Mede 21,50 metros e limita-se com imóvel remanescente de Francisco Leandro da Silva.
AO LESTE: Mede 15 metros e limita-se com a Estrada Vicinal.
AO OESTE: Mede 15 metros e limita-se com o imóvel de Francisco Leandro da Silva.

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.266.110,567m e E 474.065,092m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 19°26'35,21" por uma distância de 15,00m, até o vértice P02, de coordenadas N 9.266.124,711m e E 474.070,085m ; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Leandro da Silva, com azimute de 287°34'39,28" por uma distância de 21,50m, até o vértice P03, de coordenadas N 9.266.131,204m e E 474.049,589m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Leandro da Silva, com azimute de 199°26'45,28" por uma distância de 15,00m, até o vértice P04, de coordenadas N 9.266.117,074m e E 474.044,600m ; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Leandro da Silva, com azimute de 107°37'03,11" por uma distância de 21,50m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma gratuita o bem público acima discriminado à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUCURIPE E SÍTIOS VIZINHOS**.

Art. 3º A DONATÁRIA terá como encargo a utilização específica do imóvel para fins que se destine a coletividade, vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. A DONATÁRIA deverá concluir a instalação do seu empreendimento em 04 (quatro) anos a contar da data da transferência da posse do imóvel.

Art. 4º Em caso de destinação diversa, ou não observação dos encargos e condições previstos por esta Lei, bem como não observado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio público, automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da DONATÁRIA.

Art. 5º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da DONATÁRIA.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B2D4C928

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem público independentemente de prévia licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Munícipio, a área situada e configurada na planta que segue anexada como parte integrante do presente projeto de Lei a saber (anexo 1).
DESCRIÇÃO:
Uma área de terra localizada no imóvel de propriedade do Munícipio de Várzea Alegre, objeto de Registro nº 2297 do livro 02 de Registro Geral do Cartório de Notas e Registros da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceara, com as seguintes confrontações:
Ao nascente, mede 6.00metros (seis metros) em linha reta e limita-se com a Rua Constantina Juca remanescente pertencente ao Município de Várzea Alegre.

Ao poente, mede 6,00 metros (seis metros) e limita-se com área remanescente pertencente ao Município de Várzea Alegre.

Ao norte, mede 21,00 (vinte e um metros) e limita-se com imóvel de propriedade de MARIA ADRIANE GREGORIO DA SILVA.

Ao sul, mede 21,00 (vinte e um metros) e limita-se com área remanescente pertencente ao Município de Várzea Alegre.
Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma gratuita o bem público acima discriminado a empresa **DAMIÃO MOREIRA DA SILVA – 67940021320 – EMPRESA INDIVIDUAL - CNPJ nº 29.782.830/0001-08**, atualmente funcionando na Rua Constatina da Franca, 36- bairro Betânia neste Munícipio

Art. 3º A DONATÁRIA terá como encargo a utilização especifica do imóvel para a implantação de sua sede e instalação do seu parque industrial.
Parágrafo único. A DONATÁRIA deverá concluir a construção e instalação do seu parque industrial em 04 (quatro) anos a contar da data da escritura definitiva.
Art. 4º Em caso de destinação diversa, ou não observação dos encargos e condições previstos por esta Lei, bem como não observado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º desta Lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio público, automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da DONATÁRIA.
Art. 5º As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da DONATÁRIA.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6A4BF2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE pedido de licença gestante da servidora pública efetiva MARIA ILCA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1202.001/2022;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 91, da Lei Municipal nº 1.215/2021 de 27 de agosto de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 04(quatro) meses de Licença Gestante à servidora pública efetiva **MARIA ILCA SILVEIRA (Matrícula n°1312/5138),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Diretora, a ser usufruída pelo período de 16/11/2022 a 15/03/2023 nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:DC3EEF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga os termos do Decreto nº 304 de 25 de novembro de 2022, que dispõe no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, sobre as medidas de controle da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 304, de 25 de novembro de 2022, que prevê no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, medidas de controle da Covid-19;
CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual nº 35.056, de 17 de dezembro de 2022, que prorroga os termos do Decreto nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO a importância de, no atual momento, se manter prudência e cautela nos cuidados da Covid-19, a fim de que todos se protejam da doença;
DECRETA:
Art. 1º Do dia 19 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, continuam em vigor as medidas de controle da Covid-19, no Município de Várzea Alegre, previstas no Decreto Municipal n° 304, de 25 de novembro de 2022.
Art. 2º A Sesa e os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação permanente e acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E6C31894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 523/2022

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ABAIARA para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas peio Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2° - A Receita total é estimada no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 3° - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em nexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**55.624.200,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**53.598,740,65**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	1.732.000,00
	Contribuições	R$	142.000,00
	Receita Patrimonial	R$	371.868,00
	Receita de Serviços	R$	2.000,00
	Transferência Correntes	R$	51.208.872,65
	Outras Receitas Correntes	R$	142.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**2.025.459,35**
	Operações de Crédito	R$	5.000,00
	Alienação de Bens	R$	2.000,00
	Transferência de Capital	R$	2.013.459,35
	Outras Receitas de Capital	R$	5.000,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**5.624.200,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	5.624.200,00
	TOTAL ORÇADO	**R$**	**50.000.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 36.952.477,00 (trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 13.047.523,00 (treze milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DRISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.166.000,00	-	2.166.000,00
GABINETE DO PREFEITO	622.210,00	-	622.210,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.998.518,00	-	1.998.518,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.330.213,00	-	2.330.213,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	5.854.290,35	-	5.854.290,35
SECRETARIA DE CULTURA	335.905,00	-	335.905,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.807.393,65	-	20.807.393,65
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.992.990,00	-	1.992.990,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	248.420,00	-	248.420,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-	150.000,00
PROCURADORIA GERAL	296.612,00	-	296.612,00
CONTROLADORIA GERAL	137.425,00	-	137.425,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00	-	12.500,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	-	10.052.711,00	10.052.711,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.994.812,00	2.994.812,00
TOTAL	36.952.477,00	13.047.523,00	50.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - Até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2023, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10° - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.
Art. 11º - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2023.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 16 de dezembro de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:4AA63EFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

OS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso VII do art. 38 e o inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c § 4º do art. 27 Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, considerando haver a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, cumprido todas as exigências do procedimento administrativo cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE,** tudo conforme especificações contidas no **Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº CP-001/2022-PMI**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do edital, vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR / RATIFICAR,** o presente processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2022-PMI**, em favor da OSC PARCEIRA, de acordo com os termos do processo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO / RATIFICADO em favor da seguinte OSC PARCEIRA:

1) FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE - CNPJ: 09.628.053/0001-26:

VALOR PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS

CUSTO DA FASE DE IMPLANTAÇÃO: R$ 20.275,00 (VINTE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS	**CUSTO MENSAL (R$)**	**CUSTO ANUAL - (11 - (ONZE) MESES (R$)**
BOLSAS ATIVIDADES PRÁTICAS	R$ 206.907,00	R$ 2.275.977,00
ESTIMATIVA DE CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E INCORRIDOS	R$ 36.655,15	R$ 403.206,65
VALOR TOTAL	**R$ 243.562,15**	**R$ 2.679.183,65**

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 2.699.458,65 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR UNITÁRIO MENSAL PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS (BOLSA)

TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa I - 4 horas	02	FUNDAMENTAL	R$ 800,00
Bolsa II - 5 horas	58	FUNDAMENTAL	R$ 1.120,00
Bolsa III - 6 horas	33	FUNDAMENTAL	R$ 1.287,00
Bolsa IV - 4 horas	59	MÉDIO	R$ 1.120,00
Bolsa V - 5 horas	06	MÉDIO	R$ 1.236,00
Bolsa VI - 6 horas	02	MÉDIO	R$ 1.600,00
Bolsa VII - 2 horas	04	MÉDIO/TÉCNICO	R$ 670,00
Bolsa VIII - 6 horas	02	MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.000,00
Bolsa IX - 5 horas	01	SUPERIOR	R$ 2.000,00
Bolsa X - 6 horas	05	SUPERIOR	R$ 2.500,00
TOTAL	**172**		

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa IV - 4 horas	02	MÉDIO	R$ 1.120,00
Bolsa IX - 5 horas	01	SUPERIOR	R$ 2.000,00
TOTAL	**03**		

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa II - 5 horas	05	FUNDAMENTAL	R$ 1.120,00
Bolsa VI - 6 horas	02	MÉDIO	R$ 1.600,00
Bolsa VII - 2 horas	04	MÉDIO/TÉCNICO	R$ 670,00
TOTAL	**11**		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa I - 4 horas	02	FUNDAMENTAL	R$ 800,00
Bolsa II - 5 horas	02	FUNDAMENTAL	R$ 1.120,00
Bolsa VIII - 6 horas	02	MÉDIO/TÉCNICO	R$ 2.000,00
TOTAL	**06**		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa II - 5 horas	51	FUNDAMENTAL	R$ 1.120,00

TOTAL	**51**		

SECRETARIA DE SAÚDE			
TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa III - 6 horas	33	FUNDAMENTAL	R$ 1.287,00
Bolsa IV - 4 horas	05	MÉDIO	R$ 1.120,00
Bolsa V - 5 horas	06	MÉDIO	R$ 1.236,00
Bolsa X - 6 horas	02	SUPERIOR	R$ 2.500,00
TOTAL	**46**		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
TIPOS DE BOLSAS	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO**	**VALOR UNITÁRIO**
Bolsa IV - 4 horas	52	MÉDIO	R$ 1.120,00
Bolsa X - 6 horas	03	SUPERIOR	R$ 2.500,00
TOTAL	**55**		

Perfazendo o valor global da parceria de **R$ 2.699.458,65 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes, especialmente as da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibiapina (CE), 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO	***LYANA CARVALHO VERAS***
Ordenador De Despesas Das Secretarias De: Administração E Finanças E Esporte E Juventude	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO	***ADRIANO FEITOSA SOUSA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social
KELLY DA SILVA MARTINS	
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura: Transporte, Serviços Públicos E Meio Ambiente	

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:3C527F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

OS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, abaixo assinados, tornam público o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO n° 2022.12.14.01 decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2022-PMI**, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

MUNICÍPIO PARCEIRO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

OSP PARCEIRA/CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE - CNPJ: 09.628.053/0001-26.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0401.04.122.0402.2.007 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500000000 (RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS) / 1500100100 (RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO) / 1550000000 (TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO) / 1540000000 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS 30%) / 1500100200 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE) / 1600000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO) / 1601000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO) / 1660000000 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) / 1661000000 (REC. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS)
EDUCAÇÃO	0501.12.361.1215.2.023 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) / 1717.12.361.1201.2.094 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) / 1717.12.361.1201.2.095 (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL) / 1717.12.365.1208.2.098 (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL)		
SAÚDE	0701.10.122.0402.2.030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801.08.122.0402.2.046 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
INFRAESTRUTURA	0901.15.122.0402.2.073 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL)		
ESPORTE E JUVENTUDE	1801.27.812.2701.2.104 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS)		

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 2.699.458,65 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ASSINA PELA OSP PARCEIRA/CONTRATADA: LAURA MARIA DE MELO FURLAN - DIRETORA PRESIDENTE

ASSINA PELO MUNICÍPIO PARCEIRO/CONTRATANTE: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; **FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **FRANCISCO CLEANO LIMA MELO** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **LYANA CARVALHO VERAS** - SECRETARIA DE SAÚDE; **ADRIANO FEITOSA SOUSA** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **KELLY DA SILVA MARTINS** - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

IBIAPINA - CE, 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO	***LYANA CARVALHO VERAS***
Ordenador De Despesas Das Secretarias De: Administração E Finanças E Esporte E Juventude	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO	***ADRIANO FEITOSA SOUSA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social
KELLY DA SILVA MARTINS	
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura: Transporte, Serviços Públicos E Meio Ambiente	

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:1D26A8AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2022 - INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DATAS COMEMORATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mombaça, em especial, nas repartições públicas municipais, o calendário de feriados, pontos facultativos e datas comemorativas para o exercício de 2023, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de datas, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.
Art. 3º Não se incluem no calendário ora aprovado, os serviços considerados essenciais ao município, devendo estes funcionar normalmente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, em 19 de dezembro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 407/2022, DE 19/12/2022
CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DATAS COMEMORATIVAS PARA O ANO DE 2023

DATA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro *(domingo)*	*Confraternização Universal*	*Feriado Nacional*
15 de janeiro *(domingo)*	*"Dia da Instalação" do município de Mombaça, em comemoração à sua emancipação político-administrativa*	*Data Comemorativa Lei nº 735/2013, de 03/12/2013*
20 e 21 de fevereiro *(segunda e terça-feira)*	*Carnaval*	*Ponto Facultativo*
22 de fevereiro *(quarta-feira)*	*Cinzas*	*Ponto Facultativo*
19 de março *(domingo)*	*São José*	*Data Comemorativa*
22 de março *(quarta-feira)*	*Dia Municipal do Mototaxista*	*Data Comemorativa Lei nº 744/2014, de 22/03/2014*
25 de março *(sábado)*	*Abolição da Escravatura no Ceará*	*Feriado Estadual*
29 de março *(quarta-feira)*	*Dia da Bandeira Municipal*	*Data Comemorativa Lei nº 730/2013, de 29/10/2013*
6 de abril *(quinta-feira)*	*Quinta-feira Santa*	*Ponto Facultativo*
7 de abril *(sexta-feira)*	*Sexta-feira da Paixão*	*Feriado Nacional*
21 de abril *(sexta-feira)*	*Tiradentes*	*Feriado Nacional*
28 de abril *(sexta-feira)*	*Dia Municipal do Maçon*	*Data Comemorativa Lei nº 912/2017, de 30/06/2017*
1º de maio *(segunda-feira)*	*Dia do Trabalho*	*Feriado Nacional*
2 de maio *(terça-feira)*	*Dia Municipal da Paz*	*Ponto Facultativo Lei nº 552/2006, de 20/11/2006*
15 de maio *(segunda-feira)*	*Dia "D" da Família na Escola*	*Data Comemorativa Lei nº 948/2018, de 23/08/2018*
8 de junho *(quinta-feira)*	*Corpus Christi*	*Ponto Facultativo*
19 de maio *(sexta-feira)*	*Dia Municipal da Poesia*	*Data Comemorativa Lei nº 814/2015, de 19/05/2015*
DATA	**DENOMINAÇÃO**	**NATUREZA**
26 de junho *(segunda-feira)*	*Dia Municipal do Serviço Público*	*Data Comemorativa Lei nº 538/2006, de 16/05/2006*

27 de junho *(terça-feira)*	*Nossa Senhora do Perpétuo Socorro*	*Feriado Municipal Lei nº 693/2013, de 25/02/2013*
29 de julho *(sábado)*	*Dia Municipal da Juventude (último sábado de julho)*	*Data Comemorativa Lei nº 709/2013, de 25/06/2013*
9 de agosto *(quarta-feira)*	*Dia Municipal do Líder Comunitário*	*Data Comemorativa Lei nº 812/2015, de 15/05/2015*
15 de agosto *(terça-feira)*	*Nossa Senhora da Glória*	*Feriado Municipal Lei nº 77/78, de 05/06/1978*
7 de setembro *(quinta-feira)*	*Independência do Brasil*	*Feriado Nacional*
8 de setembro *(sexta-feira)*	*Ponto facultativo*	*Ponto facultativo*
23 de setembro *(sábado)*	*Dia do Socorrista Municipal*	*Data Comemorativa Lei nº 1.017/2020, de 02/12/2020*
27 de setembro *(quarta-feira)*	*Dia Municipal do Idoso*	*Data Comemorativa Lei nº 712/2013, de 25/06/2013*
4 de outubro *(quarta-feira)*	*Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE)*	*Data Comemorativa Lei nº 1.066/2022, de 07/10/2022*
12 de outubro *(quinta-feira)*	*Nossa Senhora Aparecida*	*Feriado Nacional*
20 de outubro *(sexta-feira)*	*Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama*	*Data Comemorativa Lei nº 922/2017, de 09/11/2017*
28 de outubro *(sábado)*	*Dia do Funcionário Público*	*Data Comemorativa Decreto-Lei nº 5.936, de 28/10/1943*
2 de novembro *(quinta-feira)*	*Finados*	*Feriado Nacional*
6 de novembro *(segunda-feira)*	*Dia Municipal do Leão*	*Data Comemorativa Lei nº 959/2018, de 05/11/2018*
13 de novembro *(segunda-feira)*	*Dia da Gentileza e Cidadania*	*Data Comemorativa Lei nº 924/2017, de 13/11/2017*
15 de novembro *(quarta-feira)*	*Proclamação da República*	*Feriado Nacional*
DATA	**DENOMINAÇÃO**	**NATUREZA**
20 de novembro *(segunda-feira)*	*Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata*	*Data Comemorativa Lei nº 923/2017, de 09/11/2017*
27 de novembro *(segunda-feira)*	*"Dia da Criação" do município de Mombaça, em comemoração à sua fundação*	*Feriado Municipal Lei nº 735/2013, de 03/12/2013*
9 de dezembro *(sábado)*	*Dia do Evangélico (segundo sábado de dezembro)*	*Data Comemorativa Lei nº 682/2012, de 16/08/2012*
10 de dezembro *(domingo)*	*Dia Municipal dos Demolays*	*Data Comemorativa Lei nº 813/2015, de 15/05/2015*
25 de dezembro *(segunda-feira)*	*Natal*	*Feriado Nacional*

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9726B28E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a Reestrutura Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a nova Reestrutura Administrativa e Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 145 de 24 de novembro de 1997.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A Autarquia Municipal - SAAE se organiza por unidades de direção, administração e execução, identificadas por siglas oficiais, disposta de acordo com o parágrafo primeiro, e descrita no Organograma constante do Anexo I.

Parágrafo Único: Os Cargos poderão, através de lei, ser revistos, alterados, acrescentados e/ou suprimidos periodicamente, assim como os métodos e rotinas de trabalho, de modo a atender o interesse público e obter melhor rendimento dos diversos setores, objetivando a decisão ágil dos assuntos que lhe são peculiar, nos termos da Lei Organica Municipal e do artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º A administração da Autarquia Municipal SAAE será exercida pelo seu Diretor-Geral, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA DIREÇÃO GERAL

Art. 4º O Diretor está diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e será nomeado para o cargo de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 145, de 24 de novembro de 1997, lei de criação da Autarquia.

Parágrafo Único: Compete ao Diretor-Geral:

I - Assessorar diretamente o Prefeito Municipal junto à Autarquia, representando-a em juízo ou fora dele;

II - responder pela gestão administrativa da Autarquia e pela relação desta com as partes convenientes e os usuários dos serviços;
III - decidir sobre a conveniência de executar modificações nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
IV - nomear os titulares para os demais cargos em comissão;
V - implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas;
VI - lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas pelos serviços de competência da Autarquia;
VII - contratar assessoria administrativa, técnica ou jurídica, sempre que julgar necessário, fazendo-o em conformidade com a legislação;
VIII - prestar ao Município e aos órgãos fiscalizadores, a qualquer tempo, informações adicionais, para efeito de controle interno e externo, sobre atividades, obras, demonstrações e relatórios contábeis e fiscais exigidos por lei;
IX - admitir, movimentar, promover, elogiar, aplicar sanções e dispensar servidores em conformidade com esta lei e com o Estatuto dos Servidores da Autarquia;
X - autorizar as saídas de caixa;
XI - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do executivo e as leis municipais;
XII - representar, por meio de procuração, o prefeito municipal nos atos que este lhe outorgar;
XIII - supervisionar as ações de todos os departamentos;
XIV - exercer o comando sobre os departamentos, participando das decisões de cada Diretor de Departamento;
XV - planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;
XVI - articular junto aos departamentos administrativo, técnico e operacional a harmonia e a boa relação para que as ações da Autarquia surtam os efeitos almejados e desejados para o município;
XVII - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia.

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES E DE ASSESSORAMENTO

Art. 5º. São atribuições dos cargos comissionados que compõem a estrutura da Autarquia:

§ 1º. Assessor Jurídico

I - O Assessor Jurídico está diretamente subordinado ao Diretor, é o órgão responsável pelo assessoramento e acompanhamento das funções jurídicas da Autarquia e ainda lhe compete:

a) prestar assessoria jurídica a todos os departamentos da Autarquia Municipal;
b) analisar, emitir parecer e vistas a todos os atos públicos, sob a ótica jurídica;
c) desempenhar todas as atividades relativas a processos administrativos e ou jurídicos;
d) estudar ou examinar documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;
e) apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representar a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários a defesa ou acusação;
f) representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Autarquia Municipal;
g) prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;
h) promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito da Autarquia, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
i) responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Autarquia Municipal;
j) manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à administração da Autarquia Municipal;
l) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º. Assessor Técnico

I - Compete a Assessoria Técnica assessorar em matéria administrativa e financeira, operacional e controle de qualidade, bem como, analisar permanentemente a organização e o funcionamento dos serviços, atividades e controle de qualidade do SAAE.

§ 3º. Contador

I - É responsável por registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, executar os recursos financeiros e orçamentários da unidade, auxiliar no processo de prestação de contas relativo à captação de recursos por meio de convênios, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres, atender às obrigações fiscais principais e acessórias, registrar os eventos patrimoniais da unidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, além de prover a administração da Unidade de informações contábeis, financeiras e orçamentárias suficientes para a tomada de decisão.

§ 4º. Coordenador Administrativo-Financeiro

I - Compete coordenar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do SAAE; adequar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários ao exercício das competências da unidade; executar e acompanhar os processos de compras, contratações, licitações e tesouraria.

§ 5º. Coordenador de Atendimento e Relacionamento com os Clientes

I - Construir relacionamentos com os principais funcionários entre os clientes, criar planos para atender às necessidades de negócios dos clientes, atuar como ponto de contato para reclamações e encaminhar problemas conforme apropriado, garantir o bom atendimento e satisfação do usuário, garantir que a empresa e os clientes cumpram regulamento do SAAE e colaborar com equipes internas para atender às necessidades dos clientes.

§ 6º. Coordenador Operacional

I - Garantir o Abastecimento de Água da Cidade, bem como a qualidade da água e efluentes, a manutenção de equipamentos, organizar escalas de trabalho da operação e serviços de campo, promover frequentes coletas de amostras para análises, monitorar o estoque de materiais e suprimentos, monitorar e garantir o funcionamento, uso e abastecimento da frota de veículos, fiscalizar e fazer cumprir o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, monitorar as ações de campo e a situação da rede de distribuição e adutora e atuar na prevenção e redução de percas.

§ 7º. Fiscal de Operações de Campo

I - Pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas, pesquisar e localizar perdas nas redes de distribuição e executar as correções, fiscalizar as Operações que visam coibir o furto de água, qualidade dos serviços de campo e realizar inspeções de ligações clandestina.

§ 8º. Chefe do Controle de Qualidade

I - Garantir a qualidade da Água no que determina a legislação vigente, executar coleta de amostras de água em represas, mananciais, ETA's, reservatórios e redes de distribuição do SAAE e de esgoto em ETE's; organizar e transportar materiais e insumos disponíveis nos laboratórios; informar dados de campo relativos a não conformidade desencontradas; lançar, diariamente, dados e resultados das amostras coletadas em formulário específico; preparar material de coleta para análises, reagentes químicos e meios de cultura; medir em campo cloro residual livre, temperatura e pH; recepcionar, inspecionar, filtrar, diluir e acondicionar amostras de água.

§ 9º. Responsável Técnico

I - Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pelo SAAE, que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as de natureza técnica.
II – Assegurar condições dignas de trabalho aos colegas de profissão, visando ao melhor desempenho do corpo técnico da Autarquia, em benefício da sociedade, podendo ser responsabilizado por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas que ocasionem danos a terceiros, se comprovada negligência;
III - Certificar-se da regular habilitação dos profissionais que integram o quadro técnico da Autarquia sob sua supervisão, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e ao Conselho Regional;
IV - Providenciar para que todos os profissionais do quadro técnico da Autarquia, que estejam sob sua supervisão, anotem suas ARTs de cargo ou função bem como as ARTs pela execução de obras e prestação de serviços a terceiros, no âmbito de suas atribuições profissionais.
V - Prestar todas as informações requeridas pela fiscalização do Conselho Regional que digam respeito ao regular exercício das atividades de engenharia e agronomia desenvolvidas pela Autarquia.
VI - Participar das atividades técnicas da Autarquia, bem como de suspender, parcial ou integralmente, os trabalhos sob sua responsabilidade, quando não presentes as condições materiais ou funcionais necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos, a fim de prevenir riscos à segurança e à incolumidade públicas e não incidir em infração ética.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Além das atribuições próprias especificadas nesta lei compete ainda aos responsáveis de cada Setor:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios a seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob a sua direção, podendo, para isso, delegar competência, cientificando previamente o Diretor;
II - assessorar o Diretor em assuntos referentes a especialidade de sua pasta;
III - despachar com o Diretor, o expediente da divisão que dirige;
IV - determinar sindicância e, se for o caso, instauração de processo administrativo ou disciplinar, para a apuração de irregularidades nas áreas sob sua direção;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a seu cargo, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o orçamento-programa, de forma a apresentar ao Diretor, quando solicitado, relatório das atividades da divisão sob sua direção.
Art. 7º. Os Setores Administrativos e Técnicos que compõem a Estrutura Administrativa poderão ser implementadas à medida que se fizerem necessárias, sendo os cargos de chefia, preferencialmente, ocupados por servidor do quadro permanente de pessoal da Autarquia.
Art. 8º. Todos os setores da Autarquia Municipal funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitando-se a subordinação hierárquica estabelecida através desta lei, obedecendo-se a competência de cada divisão.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
ORGANOGRAMA

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	S SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
1	Diretor Geral	DI	5.300,00
1	Assessor Jurídico	DNS – 1	3.000,00
2	Responsável Técnico	DNS – 2	2.000,00

1	**Contador**	**DNS – 2**	**2.000,00**
1	**Coordenador Administrativo-Financeiro**	**DAS – 1**	**2.500,00**
1	**Coordenador de Atendimento e Relacionamento com os Clientes**	**DAS -3**	**2.000,00**
1	**Chefe do Controle de Qualidade**	**DAS – 4**	**1.800,00**
1	**Fiscal de Operações de Campo**	**DAS – 4**	**1.800,00**
1	**Coordenador Operacional**	**DAS - 2**	**2.100,00**
4	**Assessor Técnico**	**DAS – 5**	**1.450,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:77E8C300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022/SMS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 001/2022/SMS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Município de Quixelô do Estado Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.480/0001-42, com sede na R. Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Municipal, a Sra. Viviana Bezerra Gomes**,** tornam público o edital do Processo Seletivo Público Simplificado, visando o provimento de profissionais para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no item 2 deste edital, com base no artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 347/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída através de Portaria;

A Comissão Coordenadora ficará responsável pela recepção das fichas de inscrição devidamente preenchidas e cópias dos documentos desde que comprovadas a autenticidade das mesmas, validando-as somente se entregues pelo próprio candidato ou por pessoa munida de procuração pública com poderes para tanto, no ato de inscrição com comprovação documental de que realmente o candidato reside na área a qual está concorrendo;

Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado;

O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Quixelô, no endereço eletrônico http://www.quixelo.ce.gov.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE e da Secretaria Municipal de Saúde;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal da Saúde, como Agente Comunitário de Saúde, conforme determinado pelo Secretário Municipal da Saúde.

A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação.

DAS VAGAS OFERECIDAS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

2.1. Vagas de: Agente Comunitário de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde em atendimento ao Programa de Saúde da Família e PACS, nesta cidade, conforme tabela no item 2.2 deste edital.

2.2. O cargo, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

QUADRO DE VAGAS

1	**PSF SEDE 1**		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	RUA MANOEL JUSTINO; RUA TRANCREDO NEVES; VILA TRAPIAR; AV. PERIMETRAL	ZONA URBANA	01	40 H
2	**PSF FAÉ**		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO ANGICOS I E II; SÍTIO SANTA MARIA	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO MADERIA CORTADA; SÍTIO PINTADO	ZONA RURAL	01	40 H
3	**PSF ANTONICO**		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
	RUA/LOCALIDADE			

MICRO ÁREA	VILA ANTONICO	ZONA RURAL	01	40H
4	**PSF BARROSO**		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO BARROSO I	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO SALSA, SÍTIO BOA VISTA DA SALSA E SÍTIO CÓRREGO DOS SIMÕES	ZONA RURAL	01	40 H
5	**PSF MULUNGU**		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO MULUNGU	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO GARROTA E SÍTIO CARNAUBINHA DOS CAMILOS	ZONA RURAL	01	40 H
6	**PSF JIQUI**		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
	RUA/LOCALIDADE			
MICRO ÁREA	SÍTIO ILHA GRANDE E SÍTIO MACAMBIRA	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO BOA VISTA DO JIQUI E SÍTIO VASSOURAS	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO CARRANCUDA E SÍTIO PAUS DE DE LEITE DA CARRANCUDA	ZONA RURAL	01	40 H
	SÍTIO RIACHO DO MEIO	ZONA RURAL	01	40H

– Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - trabalhar com adstrição de famílias com base geográfica definida, a microárea;
II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população

adstrita à UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

- Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

- Vencimentos: Piso Salarial Profissional Nacional da Categoria

– Escolaridade: Ensino Médio

– O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Requisitos para inscrição:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter concluído o ensino médio;
- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- No caso dos Agentes Comunitários de Saúde, deverão residir na área onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente, com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante, com firma reconhecida da assinatura, apresentando no ato da inscrição.
3.1.5 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

– DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares, se do sexo Masculino;
- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado.
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- Apresentar diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento autenticado.
4.7- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

4.8 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as

condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
4.9 – Os candidatos poderão apresentar os documentos exigidos em cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais a serem conferidos por servidor designado.

- DOCUMENTAÇÃO

- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;
- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;
- No ato da inscrição o candidato deverá indicar para que localidade esteja se candidatando, para Agente Comunitário de Saúde; o candidato deverá, por exigência da Lei, residir no local para o qual está se candidatando, devidamente comprovado;
- Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Público Simplificado;
- O candidato que tiver experiência anterior no cargo de agente comunitário de saúde deverá apresentar no ato da inscrição a cópia autenticada de contrato de trabalho ou portaria de nomeação ou declaração de trabalho emitida por autoridade competente, com firma reconhecida da assinatura, para efeito de desempate no resultado final do certame.

– DOS RECURSOS

– Os candidatos, após a publicação do gabarito, terão 01 (um) dia para interposição de Recurso, que deverá ser entregue presencialmente, através de formulário próprio, à Comissão Coordenadora – na sede da Secretaria da Saúde, localizada na Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, que terá o prazo de até 02 (dois) dias para análise. Esse prazo poderá ser estendido, desde que fundamentado, caso a Comissão necessite apurar questões complexas inerentes às razões recursais.

– CRONOGRAMA:

Atividades	**Datas**
Inscrições	**De 21 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022, das 08 às 14 hs (DIAS ÚTEIS), exclusivamente de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô – CE**
Divulgação das inscrições deferidas	**Dia 26 DE DEZEMBRO DE 2022. No quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)**
Data e horário de aplicação da prova objetiva	**Horário: 08:00h até 11:00hs do dia 03 DE JANEIRO DE 2023 Local: Núcleo de Estudos Avançados – NEJA (Rua Pedro Gomes de Araújo s/n – Centro Quixelô/CE)**
Resultado do Gabarito Preliminar	**A partir de 09 hs do dia 04 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)**
Período de recurso contra o Resultado do Gabarito Preliminar	**Até as 16h do dia 05 DE JANEIRO DE 2023 Exclusivamente na forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE.**
Divulgação do Gabarito Final	**A partir das 13hs do dia 06 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)**
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	**A partir das 13 hs do dia 09 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)**
Período de Recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	**Até as 16 h do dia 10 DE JANEIRO DE 2023 Exclusivamente presencialmente na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE**
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	**A partir das 13 hs do dia 11 DE JANEIRO DE 2023 No quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)**
2ª Etapa – Entrevistas	**Dia 16 DE JANEIRO DE 2023 na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n.**
RESULTADO FINAL	**A partir das 13 hs do dia 20 DE JANEIRO DE 2023 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e pela internet através do site da Prefeitura Municipal de Quixelô. (www.quixelo.ce.gov.br)**
APRESENAÇÃO DOS CANDIDA TOS SELECIO NADOS	**07 h do dia 23 DE JANEIRO DE 2023 Na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, s/n, Centro, Quixelô/CE**

DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

No ato de inscrição o candidato deverá informar a localidade a qual concorrerá, observando e considerando seu endereço residencial.
O Município de Quixelô reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.
8.3 Caso não comprove residir na localidade informada, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

DAS ETAPAS

O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 12 (doze) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os candidatos aprovados nesta etapa.

2ª Etapa: Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 - Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde do Município e site da Prefeitura Municipal de Quixelô (www.quixelo.ce.gov.br).

DA SELEÇÃO

- A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:
- Prova de conhecimentos específicos;

- Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá da resolução de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, baseadas no programa constante no Anexo I, deste Edital, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e será valorizada na escala de zero (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovado e classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% de acertos.

DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

- Somente participarão desta etapa, os candidatos que forem aprovados na prova de Conhecimentos Específicos com melhores notas por ordem de classificação;
- A Entrevista terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para qual o candidato inscreveu-se, conforme Anexo II.

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

. A prova escrita será realizada no dia **03 DE JANEIRO DE 2023**, das 09h00min as 12h00min horas, no Núcleo de Estudos Avançados – NEJA (Rua Pedro Gomes de Araújo s/n – Centro Quixelô/CE).
O candidato deverá apresentar documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
12.4.1- O fechamento dos portões dar-se-á pontualmente as 09:00 horas.

- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1- O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE e no site da Prefeitura.
13.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- O candidato que tiver maior tempo de serviço no cargo de agente comunitário de saúde, cujos comprovantes deverão ser apresentados na inscrição;
14.1.1.a – São aptos a comprovar o tempo de serviço na função de agente comunitário de saúde cópia autenticada de contrato de trabalho ou portaria de nomeação e declaração de trabalho emitida por autoridade competente, com firma reconhecida da assinatura;
- O candidato com maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, serão feitas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE, situada na Maria Julia do Nascimento, S/N Centro;
– A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Quixelô/CE, 19 de dezembro de 2022.

VIVIANA BEZERRA GOMES
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano. Planejamento Familiar. Gestação, Pré-Natal e o ACS. Riscos na Gravidez. Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização. Puerpério: Um tempo para o Resguardo. Direitos da Criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais Comuns na Infância. Acidentes e Violência à Criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso. Prevenção de Acidentes. Educação em saúde. Dengue. Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14,19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família–P.S.F; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família"– Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Lei11.350 de 05/10/2006;

ANEXO II

Item	Item	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
01	Experiência anterior em área relacionada (PSF)	0 (zero)	1,0
02	Capacidade de relacionamento interpessoal e relacionamento em equipe.		2,0

03	Articulação do raciocínio entre o seu ponto de vista e as diretrizes do SUS.		2,0
04	Postura e emprego adequado da linguagem.		1,0
05	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.		2,0
06	Capacidade de argumentação na defesa dos seus pontos de vista.		1,0
07	Segurança nas respostas e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.		1,0
TOTAL			10

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos Lei Federal Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

Estimular continuadamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município;
Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica Social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde;

Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e Óbitos ocorridos, assim como identificar cadastro das famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares;

Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade;

Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde;

Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº_____

Código da Área							
Nome do Candidato							
Data de Nascimento		Cidade e UF					
Estado Civil		Nacionalidade					
Título de Eleitor		Zona		Seção			
CPF Nº							
RG Nº		Estado emissor			Órgão		
Endereço Residencial						Nº	
Bairro		Complemento					
CEP		Cidade				UF	
Telefone Fixo			Celular				
Endereço eletrônico (E-mail)							

OBS. O(a) Candidato(a) deverá anexar a esta ficha, cópia autenticada em Cartório (Ou cópia atestada por servidor designado) dos seguintes documentos: Identidade; CPF; Comprovante de residência; Comprovante de escolaridade; Título de eleitor.

OBS. O comprovante de residência deverá ser em nome do candidato (a). OU em nome de: esposo (a); ou genitor (a). Em tais situações o candidato deverá apresentar cópia autenticada em Cartório (Ou cópia atestada por servidor designado) de documento oficial que demonstre a relação.

DECLARO:

Estar de acordo com as normas contida no Edital de abertura das inscrições, aceitando-as integralmente; Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras;
Atender as exigências constantes no ato convocatório de abertura de inscrições;

Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no Edital;

A documentação anexada a esta ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no comunicado.

Quixelô/CE, ____, _____, _____

_____
Candidato (a)

_____
Servidor (a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº _____

NOME DO CANDIDATO (A)
RG Nº
CÓDIGO DA ÁREA

Quixelô/CE, ____, _____, _____

_____
Candidato (a)

_____
Servidor (a)

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9E431BF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretário de Desenvolvimento, Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 2907.01/2022 decorrente do processo administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2807.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.
CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME
ITENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:

	LOTE 03 - PNEUS DIVERSOS								
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNI**	**VR. UNI CONTRATADO**	**VALOR DA SOLIC. CONTRATADA**	**% SOLI. CONTRATADA**	**VALOR COTAÇÃO**	**% ACRÉSCIMO COTAÇÃO**	**VALOR ADITIVADO**	**% CONCEDIDO**
18	*PNEU REF. 175/70 R13*	*UNIDADE*	R$ 284,00	R$ 470,00	65,49	R$ 560,00	97,18	R$ 470,00	65,49
24	*PNEU DIRECIONAL - 275/80 R22.5*	*UNIDADE*	R$ 1.730,00	R$ 3.078,60	77,95	R$ 2.720,00	57,23	R$ 2.720,00	57,23
28	*PNEU DIANTEIRO -12.5 - 80 L3*	*UNIDADE*	R$ 1.980,00	R$ 3.100,80	56,61	R$ 6.700,00	238,38	R$ 3.100,80	56,61
29	*PNEU TRASEIRO - 17.5 - 25 L3*	*UNIDADE*	R$ 5.100,00	R$ 9.786,00	91,88	R$ 9.100,00	78,43	R$ 9.100,00	78,43
32	*PNEU 1400/24 L3*	*UNIDADE*	R$ 4.000,00	R$ 6.018,60	50,47	R$ 5.600,00	40,00	R$ 5.600,00	40,00
33	*PNEU 20/5.25 L3*	*UNIDADE*	R$ 5.000,00	R$ 9.938,10	98,76	R$ 9.580,00	91,60	R$ 9.580,00	91,60
35	*PNEU 17.5 - 25 20 L3*	*UNIDADE*	R$ 4.000,00	R$ 9.786,00	144,65	R$ 8.890,00	122,25	R$ 8.890,00	122,25
38	*PNEU TRAÇÃO - 1000/20*	*UNIDADE*	R$ 1.900,00	R$ 2.480,00	30,53	R$ 2.646,00	39,26	R$ 2.480,00	30,53
39	*PNEU TRAÇÃO - 275/80 R. 22.5*	*UNIDADE*	R$ 1.498,50	R$ 3.120,00	108,21	R$ 2.850,00	90,19	R$ 2.850,00	90,19
40	*PNEU TRAÇÃO - 295/80 R 22.5*	*UNIDADE*	R$ 2.000,00	R$ 3.639,00	81,95	R$ 3.480,00	74,00	R$ 3.480,00	74,00
41	*PNEU DIRECIONAL - 1000/20*	*UNIDADE*	R$ 1.880,00	R$ 2.800,00	48,94	R$ 2.308,00	22,77	R$ 2.308,00	22,77
42	*PNEU DIRECIONAL - 295/80 R 22.5*	*UNIDADE*	R$ 1.800,00	R$ 3.218,90	78,83	R$ 3.049,00	69,39	R$ 3.049,00	69,39

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022
ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR.
ASSINA PELO CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Quixeré – CE, 16 de dezembro de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9033B21E